



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	585
Proc.	12821/026/11

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE NATUREZA OPERACIONAL SOBRE A PROPOSTA DE UM NOVO DETRAN

TCA nº 12.821/026/11 (TC 143/026/11)

Conselheiro Relator: Edgard Camargo Rodrigues

Modalidade: Desempenho operacional

Objetivo: Realizar fiscalização de natureza operacional sobre a proposta de um "Novo DETRAN para São Paulo" e respectivo plano de ação

Período abrangido pela fiscalização: 2011.

Período de realização da fiscalização: planejamento de 26 de outubro de 2011 a 13 de janeiro de 2012; execução de 27 de fevereiro a 02 de março de 2012; e análise e relatório de 05 de março a 02 de abril.

Composição da equipe nas fases de planejamento, execução e/ou relatório

Servidores	Matrícula	Lotação
Stanislaw A. S. Zago	4016	DCG-3
Lilian Cristina M. Robles	3063	DCG-4
Juliana Samezima	4543	DCG\Gab.

Unidade: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito

Vinculação no TCE/SP: 5ª DF (2011); 8ª DF (2012)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	586
Proc.	12821/026/11

Resumo

O presente trabalho de fiscalização operacional teve como objetivo avaliar o desempenho operacional do DETRAN, ou seja, o processo de gestão sob os aspectos da economicidade, eficiência e eficácia.

Para tanto, considerou os fatores que levam à boa aplicação dos recursos públicos no processo de planejamento, de organização, de procedimentos operacionais e de acompanhamento gerencial, inclusive quanto aos seus resultados em termos de metas alcançadas. Entretanto, apesar de relacionado ao tema, não foram abordadas questões atinentes à fiscalização de conformidade/regularidade de UG, bem como não foi analisado o caráter "contraprestacional" das receitas de taxas, por ser matéria não relacionada às competências do Tribunal.

As conclusões obtidas basearam-se na análise das respostas às requisições de informações e documentos dirigidas ao DETRAN e à Secretaria da Fazenda (SEFAZ), das consultas a bases de dados e do obtido em pesquisa de satisfação. E foram efetuadas com limitações, pela existência de ações em curso ou a implementar, bem como pela insuficiência de informações, próprias da fase de transição.

As análises demonstraram falhas na operacionalização do controle das receitas de multas de trânsito e respectiva aplicação dessas receitas nos termos do art. 320 do CTB; e no plano de ação em curso, pela não previsão de criação de sistemas de custos e aprimoramento dos controles existentes sobre os credenciados, contrato de emplacamento, lacração e relacração e convênios.

Soma-se a isso a quantidade e qualidade das atividades de educação para o trânsito, aquém dos recursos passíveis de utilização nesta ação.

Como propostas de melhorias, podemos destacar: a aplicação dos recursos de multas de trânsito, em especial para atividades de educação para o trânsito, de acordo com o CTB; desenvolvimento de controle desses recursos consoante a LRF; a utilização de imóveis com racionalização de recursos e ocupação; e fiscalização criteriosa de credenciados e contratos, articulada com outros órgãos e entidades.

Com a implantação desses procedimentos, esperam-se como benefícios a eficácia e eficiência na gestão do DETRAN, pela boa aplicação dos recursos públicos, e no plano de ação em curso, pela incorporação de atividades não previstas ou realizadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	587
Proc.	12821/026/11

Lista das Siglas

CAF. Coordenadoria da Administração Financeira
CCA. Centro de Controle e Avaliação
CECI. Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado
CFC. Centro de Formação de Condutores
CNH. Carteira Nacional de Habilitação
CNPJ. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CONTRAN. Conselho Nacional de Trânsito
CPI. Conselho do Patrimônio Imobiliário
CPOS. Companhia Paulista de Obras e Serviços
CRLV. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo
CRV. Certificado de Registro de Veículos
CTB. Código de Trânsito Brasileiro
CIRETRANS. Circunscrições Regionais de Trânsito
DETRAN. Departamento Estadual de Trânsito
DOE. Diário Oficial do Estado
DPDO. Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário
DPVAT. Seguro de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores Terrestres
FENASEG. Federação Nacional de Seguros Privados
FUNSET. Fundo Nacional de Segurança e Educação para o Trânsito
GARE. Guia de Arrecadação Estadual
LRF. Lei de Responsabilidade Fiscal
NBCT. Norma Brasileira de Contabilidade Técnica
PID. Permissão Internacional para Dirigir
PLC. Projeto de Lei Complementar
PMR. Portadores de Mobilidade Reduzida
PPT. Poupatempo
RENACH. Registro Nacional de Carteira de Habilitação
RENAINF. Registro Nacional de Infrações
RENAVAM. Registro Nacional de Veículos
SEFAZ. Secretaria Estadual da Fazenda
SIGI. Sistema de Gerenciamento de Imóveis
SGMC. Sistema de Gestão de Manifestações do Cidadão
SGP. Secretaria de Gestão Pública
SSP. Secretaria Estadual de Segurança Pública
SNT. Sistema Nacional de Trânsito
STN. Secretaria do Tesouro Nacional
TCE/SP. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
TI. Tecnologia de Informação
UG. Unidade(s) Gestora(s)
UGE. Unidade Gestora Executiva
UO. Unidade Orçamentária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	588
Proc.	12821/026/11

Listas de Tabelas

Tabela 1- Situação dos TCs das contas anuais referentes ao DETRAN.....	590
Tabela 2 - Relatório Ouvidoria - 2º Semestre 2011.....	604
Tabela 3 - Receitas decorrentes das competências do DETRAN.....	605
Tabela 4 - Despesas liquidadas referentes ao DETRAN.....	605
Tabela 5 - Receita de Multas de Trânsito do DETRAN e art. 320 do CTB...	609
Tabela 6- Custos de Unidades DETRAN.....	611
Tabela 7 - Despesa de Aluguel da Unidade Interlagos.....	611
Tabela 8 - Composição do Valor de Locação - Unidade Interlagos.....	612
Tabela 9 - Composição dos Valores pagos de Aluguel e Condomínio de Área Não Utilizada - Unidade Interlagos.....	615
Tabela 10 - Composição do Valor de Locação - Unidade Aricanduva.....	617
Tabela 11 - Despesas de Aluguel/Condomínio/Reformas - Unidade Aricanduva	621
Tabela 12 - DRE - Curso de Reciclagem de Condutores.....	623
Tabela 13 - Custos da Diretoria de Educação.....	624
Tabela 14- Relatório anual de Fiscalização - 2011(exceto vistoria)	626
Tabela 15- Quadro de fiscalização.....	626
Tabela 16 - Preços de Produtos e Serviços - Lacração e Relacração.....	627
Tabela 17 - Montante de Taxa de Lacração e Relacração arrecadada.....	628
Tabela 18 - Códigos de receitas por serviços de lacração e relacração...	629
Tabela 19 - Quantidade de serviços de lacração e relacração por tipo - 2011	629

Listas de Quadros

Quadro 1 - Dimensões da pesquisa documental.....	591
Quadro 2 - UG(s) em 2008.....	593
Quadro 3 - UG(s) a partir de 2008.....	594
Quadro 4 - Cronograma e Situação atual do Plano de ação de "Um Novo Detran para São Paulo".....	595
Quadro 5 - Recomendações do Controle Interno.....	599
Quadro 6 - Plano de ação da Diretoria de Sistemas.....	601
Quadro 7 - Contratos de Locação - Unidades Interlagos e Aricanduva.....	612
Quadro 8 - Imóveis próprios sem destinação.....	618
Quadro 9 - Municípios Atendidos - Programa "Clube do Bem te Vi".....	632
Quadro 10 - Municípios Atendidos - Programa "Se essa Rua Fosse Minha"...	632
Quadro 11 - Campanhas de Educação para o Trânsito.....	633
Quadro 12 - Pesquisa de Satisfação nas Unidades Pilotos - 2011 - SINTONIA	635
Quadro 13 - Pesquisa de Satisfação em março de 2012.....	636

Listas de Figuras

Figura 1- Municípios:Atividades de Educação para o Trânsito X N° de Internações por Acidente de Trânsito.....	633
---	-----



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	589
Proc.	12821/026/11

SUMÁRIO

1 - Introdução.....	590
1.1 - Antecedentes	590
1.2 - Metodologia	591
2 - Visão Geral.....	593
2.1 - Plano de ação para "Um Novo DETRAN para São Paulo" ..	595
2.2 - Controle Interno	598
2.3 - Aspectos orçamentários e financeiros	604
3 - Gestão dos Recursos Financeiros.....	607
3.1 - Multas de Trânsito	607
3.2 - Sistema de Custos	610
4 - Programa "Um Novo DETRAN para São Paulo".....	624
4.1 - Fiscalização de Credenciados	625
4.2 - Serviços de Emplacamento, Lacração e Relacração	627
4.3 - Educação para o Trânsito	631
4.4 - Pesquisa de Satisfação	634
4.5 - Convênios	636
5 - Conclusão.....	637
6 - Proposta de Encaminhamento.....	638
7 - Apêndices.....	639
8 - Referências.....	652



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	590
Proc.	12821/026/11

1 - Introdução

1.1- Antecedentes

Trata o presente trabalho de fiscalização operacional, realizada consoante plano anual aprovado pelo Conselheiro Relator das Contas do Governador do Exercício de 2011, com objetivo de avaliar o desempenho operacional do DETRAN.

A fiscalização de desempenho operacional tem como característica estar voltada para o exame da ação governamental quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia e tem como foco principal o processo de gestão nos seguintes aspectos: a) **como o órgão adquire, protege e utiliza seus recursos;** b) **as causas de práticas antieconômicas e ineficientes;** c) **o cumprimento das metas previstas;** d) **a obediência aos dispositivos legais aplicáveis aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia da gestão.** (Brasil, 2000, p. 14)

Nesse contexto, complementa a fiscalização de regularidade anualmente empreendida com base nas prestações de contas previstas nas instruções consolidadas 1/2008, atinentes à área estadual a qual o DETRAN integra por meio de sua(s) unidade(s) gestora(s) - UG.

Tabela 1- Situação dos TCs das contas anuais referentes ao DETRAN

Exercício	TC	Situação
2007	4917/026/07	Regular
2008	1010/026/08	Regular
2009	1652/026/09	Regular
2010	354/026/10	Em andamento

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP

O escopo do trabalho considerou os fatores que levam à boa aplicação dos recursos públicos no processo de gestão do DETRAN - de planejamento, de organização, de procedimentos operacionais e de acompanhamento gerencial, inclusive quanto aos seus resultados em termos de metas alcançadas. Entretanto, apesar de relacionado ao tema, não foram abordadas questões atinentes à fiscalização de conformidade/regularidade de UG, bem como não foi analisado o caráter contraprestacional das receitas de taxas, por ser matéria não relacionada às competências do Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 591
Proc. 12821/026/11

1.2 - Metodologia

A estratégia metodológica no âmbito do trabalho foi baseada em três análises: das respostas às requisições de informações e documentos dirigidas ao DETRAN e à Secretaria da Fazenda (SEFAZ), das consultas a bases de dados e do obtido em pesquisa de satisfação (Unidade Armênia).

A pesquisa documental contou com requisições, observação direta e coleta de documentos de processos administrativos e utilização de dados existentes, abrangendo a gestão dos recursos de multas de competência do DETRAN, o conhecimento dos custos, os controles existentes e o plano de ação em curso.

Quadro 1 - Dimensões da pesquisa documental

	Informações ou documentos
Gestão de Recursos	1) Quantidade e montante (valor) das taxas de Serviços de Trânsito, discriminadas por item da Tabela "C" da Lei nº 7.645/91 e alterações posteriores, no quadriênio 2008-2011 2) Cópia do Convênio - DPVAT com respectiva receita realizada do exercício 2011 e respectivo montante destinado para Educação para o Trânsito em 2011 3) Sistemas de custos em utilização ou em formulação/desenvolvimento, com indicação dos relatórios gerenciais idealizados ou produzidos e nível de detalhamento (por atividades, serviços prestados e/ou unidades). 4) Contrapartidas financeiras oferecidas pelo DETRAN nos convênios celebrados no quadriênio 2008-2011 com parceiros (Polícia Militar, Civil, Poupatempo, Municípios etc.) 5) Relação dos imóveis alugados nos exercícios de 2010 e 2011, com indicação do processo, valor do aluguel, investimentos realizados, custos de manutenção (água, luz, condomínio) e locador (nome/denominação e CPF/CNPJ). 6) Despesas de 2010 e 2011, incluídos os gastos com serviços de terceiros (ainda que de contratação centralizada), das unidades de Interlagos, Armênia, Aricanduva, Ciretrans (unidades Regionais) de Campinas, Bauru e Piracicaba e Seção de Trânsito de Pariqueira-Açu. Discriminar os gastos com pessoal, materiais, contas (água, luz, condomínio, aluguel) e outras, além de informar o quadro de pessoal (efetivo e terceirizado) 7) Composição/Memória de Cálculo, com indicação da fonte utilizada, dos custos estimados das unidades móveis, fixas e pilotos no Estudo de um "Novo Detran" 8) Informação sobre o processo/fluxo de aplicação das receitas arrecadadas com multas de trânsito, discriminando os programa/ações orçamentários envolvidos e forma de identificação da aplicação e dos credores; forma de registro (contas, fonte detalhada) utilizada na movimentação, de identificação de saldos de exercícios anteriores, e de apropriação de rendimentos das aplicações financeiras 9) Montante das receitas arrecadadas com multas de trânsito, dos rendimentos das aplicações financeiras e do aplicado dos últimos cinco exercícios 10) Relação dos projetos de sinalização viária nos municípios do interior do Estado e implantação de áreas de segurança, com identificação dos municípios, objeto, critério e, se houver, contratada/conveniada envolvida no projeto, com indicação de denominação e CNPJ, objeto, valor, vigência e nº do processo 11) Rol de atividades educativas de trânsito com metas no Programa 1804 (Sinal Verde) 12) Planos de Ação para Diretoria de Educação para o Trânsito, indicado projetos em andamento, se estão em formulação ou implementação ou execução, cronograma, medidas adotadas e recursos previstos. 13) Análise de custos efetuada para absorção dos serviços advindos de terceiros como vistoria e emplacamento sem aumento das taxas e preços para o cidadão 14) Dados relacionados a Diretoria de Educação para o Trânsito: i) infratores treinados; ii) valores cobrados credenciados; iii) Gastos de pessoal e materiais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 592
Proc. 12821/026/11

Plano de ação

- 15) Plano de ação para o "Novo DETRAN", com cronograma existente e situação atual
- 16) Cópia em meio magnético do estudo "Novo Detran" atualizado
- 17) Quadro de pessoal distribuído por Diretorias da Unidade Central e unidades (Ciretrams, Seções e postos)
- 18) Quantitativo de Agentes Fiscalizadores e entidades Credenciadas
- 19) Estudo de viabilidade de atuação conjunta com Conselho de Medicina e de Psicologia na fiscalização e vistoria inicial de entidades credenciadas, se existente.
- 20) Critérios utilizados na delimitação da curva equitativa na fiscalização das entidades credenciadas
- 21) Quantitativo de vistorias realizadas com participação de Conselhos de Medicina ou de Psicologia
- 22) Relação de Fiscalizações (exceto Vistoria)
- 23) Relação de credenciados (médicos, psicólogos e CFC) apenados
- 24) Quantidade de Exames Médicos realizados com o Sistema eCNHsp
- 25) Quantidade de Exames Psicológicos realizados com o Sistema eCNHsp
- 26) Classificação dos CFCs (Decreto nº 56.843/11 - art. 12, inciso V)
- 27) Relação dos postos de emplacamento e lacração e servidor designado
- 28) Valor e Quantidade paga por Opção-Descrição do Serviço de Lacração
- 29) Quantidade de serviços de emplacamento e lacração por veículo e por Placas e Tarjetas
- 30) Quantidade de serviços de emplacamento e lacração por veículo (novo e usado)
- 31) Quantidade de Placas e Tarjetas revertidas para o Fundo Social de Solidariedade e forma de controle exercida
- 32) Situações e Medidas tomadas em relação às Recomendações dos Relatórios de Auditoria realizados pelo CCA-2 (Relatório de Auditoria nº 475/2009, 507/2009 e posterior, se existente)
- 33) Relação de convênios vigentes - DETRAN
- 34) Relação dos sistemas de informação (TI) em desenvolvimento
- 35) Relação de Relatórios/arquivos gerados sistematicamente para as unidades Detran (Diretoria, postos etc.)
- 36) Relação dos municípios atendidos com projetos de educação para o trânsito e respectivas ações realizadas (campanhas, palestras educativas e Programas) e temas, no período de 2008-2011
- 37) Critérios utilizados para eleição dos municípios e escolas atendidas pelas campanhas, palestras educativas e Programas (Bem-te-vi e Programa "Se essa Rua Fosse Minha")
- 38) Relação de contratos/ convênios envolvidos com as competências da Diretoria de Educação para o Trânsito, com indicação da contratada/conveniada envolvida (denominação e CNPJ), objeto, valor, vigência e nº do processo
- 39) Organograma e quantitativo de pessoal da Diretoria de Educação para o trânsito, com efetivo/terceirizados, fixados/ existentes, bem como o previsto para nova estrutura
- 40) Orçamento da Diretoria de Educação para o Trânsito no quadriênio 2008-2011
- 41) Diretoria de Educação para o Trânsito: Quantidade por exercício referentes a programas, campanhas educativas, palestras educativas, parceiros e cursos
- 42) Relação de unidades com sistema "sintonia" instalado, pesquisa de satisfação e/ou ficha de manifestação.
- 43) Relatório de Atividades da Ouvidoria (art. 2º do Decreto nº 44.074/99)
- 44) Contratos vigentes para os LOTES 10, 02 e 03 de fabricação, entrega, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias de veículos automotores e outros tracionados; e fornecimento de mão-de-obra para o respectivo atendimento dos usuários. Prestação de contas (maio e dezembro) de todos os lotes. Convênios vigentes com a Prefeitura Municipal de São Paulo. Processos administrativos aos leilões nº 300, 301, 310, 311 e 312
- 45) Aluguel, encargos e valor orçado e efetivo da Administração Geral referentes à locação para unidade Interlagos (Proc. 005.129-2/2008) de 2008(set) a 2011(dez)
- 46) NF (Quantidade e valor), Quantidade Prodesp e valor pago, Exercício 2011 (fev a dez) por lote do Proc. nº 395.422-6/2010, referente aos lotes 1, 2, 3 e 11 do contrato de prestação de serviço de suporte material e execução material à atividade fim do Detran de emplacamento e lacração e relacração de veículos e outros
- 47) Relatório do Sistema Sintonia das Unidades SBC e Interlagos, exclusivamente do dia 01.03.2012

No mais, houve a realização de uma pesquisa de satisfação dos usuários na unidade Armênia, nos moldes da realizada nas unidades piloto, intermediada pelo DETRAN.

Por fim, consistiu em limitação para a realização do trabalho a existência de ações em curso ou a implementar, bem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 593
Proc. 12821/026/11

como a insuficiência de informações, próprias da fase de transição.

2 - Visão Geral

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN) faz parte do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e é responsável no Estado pelas atividades de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e por normatização própria¹.

O DETRAN, até a edição do Decreto nº 56.843 de 17/03/11 pertencia à Secretaria de Segurança Pública (SSP), sendo então, transferido para a Secretaria de Gestão Pública (SGP). O referido Decreto define de que forma se dará a transição e cria a sua estrutura.

A partir de maio/11, a transferência se efetiva com a edição do Decreto nº 56.988 de 11/05/11 que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Gestão Pública.

Assim, a Unidade Orçamentária - DETRAN - teve as seguintes UGs - Unidades Gestoras para realizar suas atividades no período de 2008 até 2011:

Quadro 2 - UG(s) em 2008

Exercício	2008	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
UG nº	UG nome	Legislação
De 21/07/06 até 11/08/08 UO-18003		
180.151	Adm. do Departamento Estadual de Trânsito	Decreto nº 50.982 de 21/07/06 e Instrução DPDO nº 16 de 26/07/06
A partir de 11/08/08 UO-18003		
180.151	Diretoria do Departamento Estadual de Trânsito	Decreto nº 53.304 de 06/08/08 e Instrução DPDO nº 24 de 11/08/08
180.368	Divisão de Controle do Interior	
180.369	Divisão de Administração	

Fonte: Decretos e Instruções DPDO disponíveis no sítio eletrônico da Alesp e da Secretaria da Fazenda

¹ Disponível em <<http://www.detran.sp.gov.br/>>. Acesso em 12 mar. 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 594
Proc. 12821/026/11

Quadro 3 - UG(s) a partir de 2008

Exercício	2009/2010/2011	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
UG n°	UG nome	Legislação
De 11/08/08 até 11/05/11 UO-18003		
180.151	Diretoria do Departamento Estadual de Trânsito	Decreto n° 53.304 de 06/08/08 e 56.000 de 08/07/10 e Instrução DPDO n° 24 de 11/08/08 e n° 15 de 15/07/10
180.368	Divisão de Controle do Interior	
180.369	Divisão de Administração	
SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA		
A partir de 11/05/11 UO-44002		
440.108	Gabinete do Coordenador	Decreto n° 56.988 de 11/05/11 e Instrução DPDO n° 24 de 12/05/11

Fonte: Decretos e Instruções DPDO disponíveis no sítio eletrônico da Alesp e da Secretaria da Fazenda

Recentemente, em 14/03/2012, com a edição do Decreto nº 57.870, o DETRAN foi transferido novamente, agora da Secretaria de Gestão Pública para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

São competências do DETRAN: a) promover educação para o trânsito; b) planejar, coordenar, executar e controlar ações relacionadas à habilitação de condutores; c) emitir documentação e realizar serviços para veículos; d) informar estatísticas de trânsito; e e) gerenciar a autuação e a arrecadação de multas.

Para realizar suas atividades conta com unidades de atendimento em todos os municípios do Estado. São 336 Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretrans), 309 Seções de Trânsito, além dos postos fixos de atendimento do Poupatempo. Possui, ainda, unidades regionais de acompanhamento e controle e uma estrutura de coordenação e normatização, localizada na capital do Estado.

Com a transferência mencionada foi proposta uma reestruturação administrativa e funcional do DETRAN com objetivo de se alcançar uma mudança significativa na sua relação com os cidadãos, com sua estrutura descentralizada, com as empresas prestadoras privadas de serviços e com os Municípios, tendo como foco principal levar ao cidadão paulista o mesmo padrão de atendimento do Poupatempo².

² Disponível em <<http://www.detran.sp.gov.br/>>. Acesso em 12 mar. 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 595

Proc. 12821/026/11

2.1 - Plano de ação para "Um Novo DETRAN para São Paulo"

A reestruturação do DETRAN pode ser resumida na elaboração de uma proposta que contemple a complementariedade das políticas públicas relacionadas aos principais serviços oferecidos pela unidade - cadastro e controle dos veículos e condutores do Estado - e a atualização da estrutura administrativa e funcional. O objetivo da proposta "era encontrar uma solução que integrasse às políticas públicas" relacionadas aos serviços mencionados "às demais políticas públicas de transporte, saúde, educação, fiscal e meio ambiente"³

A Comissão de Reestruturação do DETRAN formada a partir da edição do Decreto nº 56.642 de 03/01/2011 pretendeu ao final da proposta elaborar um plano de ação com base em diagnóstico efetuado no DETRAN antigo visando superar as diferenças entre as duas realidades, ou seja, o antigo e o Novo DETRAN, estando o plano dividido em ações de transição, de preparação para implantação e a implantação efetivamente.

Na fase de transição coexistem as duas Secretarias de Segurança e de Gestão Pública, e portanto, a gestão dos serviços será compartilhada. A proposta apresenta algumas atividades a serem realizadas⁴, sendo que o processo de transição estava previsto para ocorrer em até seis meses após a publicação do Decreto de transição (17/03/11). Dentre as atividades previstas, o cronograma de implantação e a situação atual das medidas a partir do item 3 no estudo elaborado pela Comissão de Reestruturação⁵, encontrava-se conforme demonstrado a seguir:

Quadro 4 - Cronograma e Situação atual do Plano de ação de "Um Novo Detran para São Paulo"

Atividade	Cronograma	Situação Atual
3. Criação das Unidades de Trânsito Regional e demais Unidades de Trânsito Local	Maiores Ciretrans e Regionais: até julho de 2013 Unidades médias e pequenas entre 2013 e 2014.	Foi realizada a Implantação de 5 unidades piloto, sendo duas na capital, uma na região metropolitana e duas no interior do estado.

³ Estudo "Um Novo DETRAN para São Paulo" produzido pela Secretaria de Gestão Pública em fevereiro/2011 - p.3 e 4

⁴ Durante a fase de execução desta fiscalização foi nos informado que o estudo "Um Novo DETRAN para São Paulo" estava sendo atualizado, o qual requisitamos e nos foi encaminhado com data de março de 2012.

⁵ Estudo "Um Novo DETRAN para São Paulo" produzido pela Secretaria de Gestão Pública em fevereiro/2011 - p.44/47



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	596
Proc.	12821/026/11

4. Regulamentação das atividades de vistoria e emplacamento de terceiros	2012	As atividades de vistoria já são reguladas e fiscalizadas pelo âmbito federal do Sistema Nacional de Trânsito. São Paulo estuda um meio de complementar esta regulação. A atividade de emplacamento esta em fase de construção do novo modelo.
5. Implementação de novos serviços de trânsito nos postos Poupatempo	Em estudo	Foi incluída a realização do pré cadastro para a realização dos serviços de CNH. Novas medidas estão em estudo considerando o impacto de volume de atendimento nos postos do PPT.
6. Impressão de todos os documentos de forma centralizada nos postos PPT	Em estudo	Construção das especificações técnicas para a licitação.
7. Desenvolvimento de aplicativo para envio de solicitação de impressão de documentos das seções (UL) e Ciretrans (UR) para os postos PPT	Depende da nova licitação para definição do formato	Atualmente todas as unidades de trânsito imprimem seus próprios documentos e entregam ao cidadão diretamente.
8. Envio dos documentos pelo correio diretamente ao cidadão ou malote para as Seções (UL) e Ciretrans (UR)	Depende da nova licitação para definição do formato	Atualmente todas as unidades de trânsito imprimem seus próprios documentos e entregam ao cidadão diretamente.
9. Implantação da Chancela única para todo o Estado	Realizado	Todo o estado já opera com chancela única desde 2011.
10. Conversão de 96 Ciretrans (UR) (menores de 20 mil habitantes) em Seções de Trânsito (UL)	Não há previsão pois a proposta não se efetivou em modelo a ser adotado	Estão mantidas as 336 Ciretrans e as 309 Seções de trânsito.
11. Compra emergencial de computadores para atender Seções de Trânsito (UL) e Ciretrans (UR) totalizando 1113 computadores	Realizado	Foram comprados 7305 itens de TI para atender todas as unidades do interior. 100 carros e 329 motocicletas também foram adquiridos para equipar as unidades além de mobiliário e demais itens. A entrega simbólica ocorreu em 15 de fevereiro do corrente. A entrega às unidades já foi iniciada.
12. Elaboração do kit Seção de Trânsito (UL) e Ciretran (UR) =computadores, manuais de chefia e dos processos de trabalho e mais treinamento, novos links onde for necessário	Em curso	Computadores e impressoras em fase de entrega. Materiais de treinamento desenvolvidos e já em fase de aprimoramento. O treinamento dos funcionários ocorre sempre que o padrão PPT é implantado, e a funcionários aprovados por chamamento.
13. Revisão dos contratos atuais de acordo com as medidas para transição	Em curso	Vários contratos já foram revistos, sendo alguns alterados em termos de poupar aos cofres públicos como no caso da Valid e dos Correios. Outros como o de placas se encontram em fase de definição de modelo.
14. Alocação de pessoal	Em curso	Conforme as vagas vão sendo preenchidas por remanescentes do antigo concurso do Detran, os funcionários vão sendo alocados onde mais se faz necessário.
15. Contratar correio para entrega dos documentos	Realizado	
16. Implantar imediatamente a impressão da carteira definitiva pós-pagamento de boleto no banco com envio por correio	Realizado	
17. Implantar de imediato a suspensão da coleta biométrica para renovação de carteira de motorista para todos os que já possuem coleta biométrica	Realizado	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 597
Proc. 12821/026/11

18. Implantar imediatamente o licenciamento unicamente por agência bancária		Mudança da proposta devido a inúmeras especificidades. Todavia, a idéia permanece uma possibilidade.
19. Impressão do licenciamento antecipado de veículos e endereçamento na Prodesp		Mantido o modelo atual de impressão no DETRAN e distribuição pelos correios. Espera-se alterar a forma após a implantação do modelo de impressão centralizada, pós nova licitação.
20. Realizar concurso público para contratação de novos agentes para o trânsito	A ser realizado imediatamente após a implantação da autarquia	
21. Alterar o modelo de atendimento ao cidadão, modificando as unidades Ciretran e Seção de Trânsito para unidades fixas (regionais e móveis em todos os municípios)		Manutenção do modelo fixo sempre que for possível. Unidades móveis serão utilizadas apenas para fins específicos ou atendimento em locais que não seja possível manter um posto fixo.
22. Alocar agentes de trânsito para gerir as unidades fixas e móveis		Está sendo realizada a alocação dos oficiais administrativos por meio de chamamento para gerir as novas unidades.
23. Realizar Convênio com os municípios não municipalizados com previsão de recursos especiais e capacitação para o ingresso dos municípios no STN		A integração ao SNT independe da ação do Detran.SP. O Detran conveniará sequencialmente conforme a implantação das novas unidades, para a seção de local e/ou pessoal para as unidades de atendimento.
24. Conveniar com Centro de ensino ou aplicação de provas para aplicação dos exames teóricos em sistema semelhante a concurso com possível parceria com colégios estaduais nos locais em que há unidades móveis	Novo modelo em curso.	Conveniado com o Detran do Paraná o modelo de prova eletrônica. Convenio já firmado e em fase de implantação técnica.
25. Redesenhar as Estruturas de Fiscalização e realização de recadastramento dos prestadores		Estudos em curso.
26. Implantar novo site a exemplo do Sistema Integrado de Licenciamento para realização do credenciamento de terceiros		Estudos em curso.
27. Renegociar com os Correios para a entrega de documentos, para rever valores em vista do volume a ser atendido	Realizado	
28. Implantar de forma regionalizada o modelo de Pátio Único e reciclagem de veículos	Em curso	Grupo de trabalho entre DETRAN e municípios em curso. Minuta de convenio já pré-definida.
29. Implementar programas e medidas de educação para o trânsito	Algumas já implantadas outras em curso.	As questões 12, 14 e 36-40 tratam mais especificamente sobre este campo de atuação do Detran.
30. Consolidar a Legislação Estadual de trânsito e realizar publicação comemorativa	Em curso	
31. Publicar manual para área com padronização de todos os procedimentos	Realizado	
32. Desenvolver cursos para treinamento de todos os envolvidos no Novo Detran	Em curso/já realizado.	Já realizado para parceiros (Médicos, Psicólogos, CFCs) de todo o Estado e para os funcionários das unidades piloto. Os demais funcionários serão treinados conforme avance o projeto para novas cidades.
33. Análise de custos do Detran para absorção dos novos serviços advindos de terceiros como vistoria e emplacamento sem aumento das taxas e preços para o cidadão	Estudo em curso	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 598
Proc. 12821/026/11

34. Implantar todos os serviços Detran-SP nos postos Poupatempo		Sem previsão imediata por causa do impacto de volume de atendimento nos postos.
35. Criar o Poupatempo Pessoa Jurídica, para atender aos maiores frotistas, desopilando as estruturas de atendimento aos cidadãos particulares	Em estudo	
36. Estabelecer os padrões de qualidade a serem respeitados na execução dos serviços	Realizado	Foi estabelecido o padrão de 97% de aprovação entre ótimo e bom dos serviços realizados nas unidades que já possuem meios de aferição.
38. Redigir o decreto de estruturação administrativa e funcional do Novo Detran	Em Curso	A reestruturação mais profunda iniciará com a autarquia cujo PLC já se encontra em tramitação na SGP. O decreto que reestruturará o funcionamento da nova autarquia será publicado na sequência da aprovação do PLC e já se encontra em produção.

Fonte: resposta à requisição nº01/12-DCG3 - item 15.

Nota-se que algumas das atividades previstas inicialmente não foram mantidas, pois no curso da implantação verificou-se que melhor seria manter o modelo vigente devido ao impacto que seria provocado em razão do volume de atendimentos, bem como, alguns estudos estão, ainda, em curso. Cabem alguns destaques: a criação da autarquia, cujo projeto de lei complementar está em tramitação na própria Secretaria, e o redesenho das estruturas de fiscalização e a realização de cadastramento dos prestadores, ainda em curso.

Com a atualização do estudo, além das atividades anteriormente mencionadas já realizadas e em curso, é informado que, entre outras: a) portal da internet foi remodelado com o estabelecimento de três linhas de atuação: cidadão, DETRAN e Parceiros; b) implantados serviços eletrônicos (ao fim de 2011 - 16 serviços implantados, desde solicitação de emissão como a CNH Definitiva, PID, 2ª via da CNH, pesquisa de veículos, gravames (financiamento) e acompanhamento das solicitações entre outros); c) em 2012, há a previsão da criação de mais 17 Unidades do DETRAN no novo modelo de atendimento, incluindo a Unidade Armênia, que é a unidade que presta mais atendimentos no Estado (cerca de 7 mil atendimentos dia); d) elaboração de um novo modelo de vistoria; e) elaboração de um novo modelo de emplacamento e lacração; f) criação da Escola Pública de Trânsito; e g) implantação da prova teórica em meio eletrônico.

2.2 - Controle Interno

Além do plano de ação proposto, a administração atual vem tomando algumas medidas corretivas como a seguir descrevemos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 599
Proc. 12821/026/11

2.2.1- Instauração de procedimento administrativo

O Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda realizou Auditoria de Desempenho e Resultado na UGE 180.151 - Diretoria do Departamento Estadual de Trânsito, relativa ao período de 01/01/2008 a 31/08/2009 (relatório nº 475/09) e Auditoria na mesma UGE relativa ao período de 01/01/2006 a 01/12/2009 (relatório nº 507/09).

O relatório nº 475/09 teve como escopo a análise de processos selecionados por amostragem relacionados em sua maior parte com a descentralização do DETRAN sendo detectadas ocorrências na Gestão Orçamentária e Financeira, de Materiais, Obras e Serviços, de Recursos Humanos e Patrimoniais que resultaram em diversas recomendações dentre as quais destacamos:

Quadro 5 - Recomendações do Controle Interno

Gestão Orçamentária e Financeira	Nº de recomendações = 01 Utilizar os recursos de adiantamento somente nos casos onde não for possível a realização da despesa por meio de licitação
Gestão de Materiais, Obras e Serviços	Nº de recomendações = 29 Instaurar procedimento administrativo, visando apurar responsabilidade pela locação de área total com aproveitamento parcial gerando prejuízo ao Erário, e renegociar o contrato Justificar como será realizado o atendimento em sua totalidade aos usuários do DET Sul, incluindo lacração, vistoria dos veículos e exame PMR (portadores de mobilidade reduzida) Providenciar termo de aditamento, incluindo a área utilizada para instalação do gerador, a fim de regularizar o uso do local Instaurar procedimento administrativo, visando apurar responsabilidade sobre abertura de licitação de reforma/obra, anterior a concretização da locação de espaço
Gestão de Recursos Humanos	Nº de recomendações = 01 Regularizar os PUCTs com a inclusão dos documentos nos casos apontados e determinar a revisão geral de todos, visando identificar outras possíveis inconsistências
Gestão Patrimonial	Nº de recomendações = 12 Implantar um sistema eficiente de controle dos bens patrimoniais e realizar inventário periódico (anual) em atendimento a Lei Federal 4.320/64 Regularizar o número de patrimônio em duplicidade e atualizar a listagem dos bens móveis Implantar sistema de acompanhamento da frota no DETRAN, indicando as peças aplicadas e serviços realizados, de modo a possibilitar um efetivo controle dos gastos com as viaturas

Fonte: relatório nº 475/09 do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 600
Proc. 12821/026/11

O relatório nº 507/09 teve como objetivo o exame das seguintes licitações e contratos: a) fabricação, entrega, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias de veículos automotores e outros tracionados e prestação de serviços de mão de obra para emplacamento, lacração e relacração; b) confecção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH); c) prestação de serviços de recebimento pela rede de atendimento, coleta, transporte e entrega domiciliária, em âmbito estadual e nacional, de objetos relativos aos serviços de Remessa Econômica e Expressa, e em âmbito estadual, para o serviço de Remessa expressa Mesmo Dia, contendo exclusivamente CRLV, CRV, CNH ou Notificações, com ou sem AR Digital; d) prestação de serviços de informática; e) contratação de serviços de solução logística para a transferência da sede do DETRAN; e f) contratação para a execução das obras e serviços de reforma da futura sede do DETRAN na Sé.

Na verificação dessas licitações e contratos foram recomendadas 17 (dezesete) providências a serem tomadas pela Unidade que a seguir destacamos:

Quadro 6 - Recomendações do Controle Interno

Licitações e Contratos	Nº de recomendações = 17
	Adotar meios de melhoria dos controles e fiscalização dos contratos e exigir maior comprometimento dos gestores
	Instaurar procedimento administrativo (independente da manifestação da consultoria jurídica sobre a legalidade) visando apurar se todos os pagamentos realizados - desde a contratação - são provenientes de serviços efetivamente prestados, por meio de atestados de prestação de serviços, GARES e expedientes internos (administrativos) instaurados no DETRAN, bem como dos responsáveis
	Fortalecer os procedimentos de controle e fiscalização de todo o processo, envidando esforços para que os gestores acompanhem, confirmem e aprovelem serviços efetivamente prestados
	Instaurar procedimento administrativo visando apurar a responsabilidade e eventuais prejuízos pelas sucessivas alterações de itens do projeto básico e no cronograma inicialmente elaborado pela CPOS, bem como pelos pagamentos à gerenciadora de forma não vinculada à realização das obras da Unidade Armênia

Fonte: relatório nº 507/09 do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda.

Com relação às recomendações propostas pelo Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda foi instaurado Procedimento Administrativo da modalidade Apuração Preliminar, em conformidade com o artigo 265 da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/93 com o escopo de apurar irregularidades administrativas com o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos (DOE de 06/01/2012).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 601
Proc. 12821/026/11

2.2.2 - Sistemas de informação

A Diretoria de Sistemas do DETRAN também tem um plano de ação relativo aos sistemas de informação necessários para a reestruturação da Unidade, que a seguir demonstramos quais e a previsão de sua implantação:

Quadro 6 - Plano de ação da Diretoria de Sistemas

Sistema	Objeto	Funcionalidades em desenvolvimento	Prazo de Entrega (data prevista)
Sistemas de controle de Pátios e Leilões	Disponibilizar ao Detran.sp sistema de controle de pátios (entrada e saída de veículos) autuados pela fiscalização. Atrelar no sistema o controle de arrecadação e inventário, bem como desenvolver o módulo de leilão, atendendo as premissas vigentes.	status atual: Validação da Análise de Requisitos Próximo etapa: Gerar Elaboração de Especificação Técnica	Março de 2.013 (início da operação)
Sistemas e-lacração	Disponibilizar ao Detran.SP sistemas de controle de placas e lacres.	status atual: Emissão de GMUD (Gestão de Mudança) para disponibilização de infraestrutura para o ambiente do sistema e-lacração Próxima etapa: Agendar com o fornecedor a instalação das camadas de HTTP, aplicação e banco de dados	Junho de 2012
Intranet	Disponibilizar aos funcionários e outros órgãos informações e serviços de intranet do Detran.	status atual: Reunião prévia de prioridades de demanda com a Prodesp (lista telefônica, comunicados internos, manuais de orientação, etc) Próxima etapa : Reunião de kickoff para início do projeto	1ª etapa - Previsão Julho de 2012
Prova Eletrônica	Disponibilizar sistema de agendamento, realização e resultado de provas em formato eletrônico para 1º habilitação e renovação	status atual: Visita técnica com o Detran PR e Celepar. Reunião técnica com a Prodesp para definir as atividades do projeto e prazos. Próximo Etapa: Transferência de código fonte, conteúdo, Banco de Dados	1º etapa - Simulado - primeiro semestre de 2.012 2ª etapa - operação - segundo semestre de 2.012
Portal - Novos serviços eletrônicos	Implementação de Novos serviços eletrônicos voltados para o cidadão.	Status atual: levantamento dos novos serviços eletrônicos para o Portal Detran em 2012. Próxima Etapa: Elaboração de documentos de demanda	vários entregáveis - a definir

Fonte: resposta à requisição nº 01/12-DCG3 - item 34



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	602
Proc.	12821/026/11

A Diretoria de Sistemas está finalizando, também, com a Prodesp um *BI*⁶ que contém cópias das bases de dados de RENAVAL, RENACH e RENAINF para que, futuramente possam executar pesquisas rapidamente e publicá-las na Internet/Intranet.

2.2.3 - Leilão

O artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro prevê que os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e os animais não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública, deduzindo-se do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos, encargos legais, e o restante, se houver, depositando à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

O rateio dos valores arrecadados se dá observando a ordem prevista no artigo 14 da Resolução CONTRAN nº 331/09:a) Débitos tributários, na forma da lei; b) Órgão ou entidade responsável pelo leilão (multas a ele devidas; despesas de remoção e estada; despesas efetuadas com o leilão); c) Multas devidas aos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito na ordem cronológica de aplicação da penalidade.

O DETRAN realizou em 2010 e 2011 leilões⁷ sem que os valores arrecadados com as vendas dos veículos fossem utilizados para quitar os débitos existentes, conforme rateio acima mencionado, valores estes já descontados as despesas relacionadas ao leilão⁸.

A nova administração do DETRAN tomando conhecimento desses fatos constatou a existência de um saldo em conta corrente proveniente de receitas desses leilões no montante de R\$ 15.402.637,96⁹ e efetivou providências para que tais recursos fossem regularizados, sendo a mais recente medida o encaminhamento dos autos à Procuradoria da Secretaria da Fazenda em 05/01/2012, visando verificar outras importâncias ainda devidas, a título de tributos.

⁶ "conjunto de ferramentas utilizado para manipular uma massa de dados operacional em busca de informações essenciais para o negócio". Disponível em <<http://www.profissionaisdetecnologia.com.br/blog/?p=181>>. Acesso em 13 mar. 2012.

⁷ N°s 300 a 311

⁸ Processo nº 466424-8/2011

⁹ Em 29/12/11, o saldo era de R\$ 15.492.876,86, conforme extrato de conta corrente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	603
Proc.	12821/026/11

2.2.4 - Ouvidoria

A Ouvidoria do DETRAN foi criada atendendo à determinação da Lei Estadual nº 10.294, de 20 de abril de 1999, de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, e do Decreto Estadual nº 44.074, de 1º de julho de 1999, que regulamenta a composição e estabelece competência das Ouvidorias de Serviços Públicos¹⁰.

Compete a Ouvidoria do DETRAN em obediência ao disposto no artigo 1º do referido Decreto: a) exercer a função de representante do cidadão junto ao órgão; b) agilizar a remessa de informações de interesse do usuário ao seu destinatário; c) facilitar ao máximo o acesso do usuário do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos; d) encaminhar a questão ou sugestão apresentada à área competente, acompanhando a sua apreciação; e) ter livre acesso a todos os setores do órgão onde exerce suas funções, para que possa apurar e propor as soluções requeridas em cada situação; f) identificar problemas no atendimento do usuário; g) sugerir soluções de problemas identificados ao dirigente do órgão em que atue; h) propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao usuário; i) atuar na prevenção e solução de conflitos; j) estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos; e k) estimular o órgão em que atue a explicar e informar ao usuário sobre os procedimentos adotados na prestação do serviço.

No ano de 2011, desde sua criação em maio, a Ouvidoria do DETRAN atendeu aproximadamente 29.931 manifestações, recebidas via correio eletrônico, atendimento telefônico e presencial. Além do que, administra as fichas de manifestações livres dos usuários, distribuídas nos Postos de Atendimento Piloto do DETRAN. Em 2011, foram recebidas, analisadas e computadas cerca de 200 fichas/ mês, sendo que, nos postos de Aricanduva e Interlagos registraram 80 manifestações/mês¹¹.

Para realizar tais atividades conta com uma Ouvidora, duas assistentes e um estagiário da área de relações públicas.

A seguir reproduzimos as atividades realizadas pela Ouvidoria, a partir da sua criação:

¹⁰ Disponível em <<http://www.detran.sp.gov.br/>>. Acesso em 13 mar. 2012.

¹¹ Resposta à requisição nº 01/12 - item 42



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 604
Proc. 12821/026/11

Tabela 2 – Relatório Ouvidoria – 2º Semestre 2011

Manifestações	SGMC	Relatórios Postos Piloto
Nº de ocorrências	Nº de ocorrências	Nº de ocorrências
Out/Nov/Dez - 2011	Out/Nov/Dez - 2011	Out/Nov/Dez - 2011
*19.654	*528	*499
Julh/Ago/Set - 2011	Julh/Ago/Set - 2011	Julh/Ago/Set - 2011
*8973	*112	*165
	TOTAL MANIFESTAÇÕES:	
	29.931	
TOTAL POR OCORRÊNCIAS:		
Especificações	Valores	%
CNH'S	*10.553	*35%
Veículos	*13.508	*45%
Sistemas	*433	*1,44%
Fiscalização	*392	*1,3%
Educação	*69	*0,23%
Multas e Inspeção Ambiental	*904	*3,44%
Reclame Aqui	*691	*2,3%
Elogios	*46	*0,15%
Ciretrans	*1518	*5,07%
Diversos (Outros Deptos)	*1.215	*4,06%
SGMC	*602	*2,01%
** Valores Aproximados		

Fonte: resposta à requisição nº 01/12-DCG3 - item 42 (SGMC - Sistema de Gestão Manifestações do Cidadão)

Com relação ao processamento dessas ocorrências, ou seja, qual é o tratamento dado às manifestações, a Ouvidoria informou que até agora não utilizou um sistema informatizado que pudesse fornecer tais dados, mas que, em números aproximados pode afirmar que do total de 29.931 manifestações atendidas, menos de 10% continuam em andamento e que brevemente será instalado o Sistema Informatizado da Rede de Ouvidorias com capacidade de gerar os próximos relatórios com outras informações.

2.3 – Aspectos orçamentários e financeiros

Em linhas gerais, o DETRAN desempenha, como órgão executivo de trânsito em nível estadual do SNT, serviços de registro e licenciamento de veículos, habilitação de condutores e fiscalização. Dessas atribuições, decorre o recolhimento ao Estado de receitas advindas de: a) taxas de fiscalização e serviços diversos, na ocorrência de fato gerador previsto na Lei Estadual nº 7.645/1991 e alterações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 605

Proc. 12821/026/11

posteriores, especificamente na denominada "Tabela C"; e b) de multas, mediante infrações ao "regulamento DETRAN".

Tabela 3 - Receitas decorrentes das competências do DETRAN

Receitas - DETRAN		2008	2009	2010	2011 ¹
Taxas e Juros de Mora	11229901 - TAXAS DOS SERVICOS DE TRANSITO-DET-TABELA C	R\$ 1.624.144.162,64	R\$ 1.743.448.685,53	R\$ 2.022.324.620,75	R\$ 2.224.926.186,36
	19195002 - MULTAS POR INFRACAO DO REGULAMENTO - DETRAN	R\$ 115.006.084,36	R\$ 133.067.681,28	R\$ 180.154.309,76	R\$ 175.319.112,45
	19195003 - FDO.NAC.SEG.EDUC.T RANS.-FUNSET-5% MULT.TRAN	R\$ 5.910.940,32	R\$ 6.973.391,50	R\$ 9.476.683,82	R\$ 9.224.670,55
	Total (Multas + FUNSET)	R\$ 120.917.024,68	R\$ 140.041.072,78	R\$ 189.630.993,58	R\$ 184.543.783,00
Total (Taxas + Multas e Juros de Mora)		R\$ 1.745.061.187,32	R\$ 1.883.489.758,31	R\$ 2.211.955.614,33	R\$ 2.409.469.969,36

Fonte: SIGEO/SIAFEM em 14.03.2012

Notas:

¹ Exercício de 2011, com indicação de em aberto.

Baseando-se na unidade orçamentária (UO), referidas atribuições se materializam a partir do orçamento de 2011 exclusivamente sob o programa 1804, cuja execução orçamentária (Tabela 3), desde 2008, revela: a) inexistência de ação orçamentária referente à policiamento e fiscalização; e b) percentual de realização de despesa inferior a 0,1% em atividades de "Educação para Trânsito e Prevenção de Acidentes" e de "Sinalização Viária".

Tabela 4 - Despesas liquidadas referentes ao DETRAN

UO	Programa	Ação	2008	2009	2010	2011 ¹
18003	1804 - SINAL VERDE	19340000 - MODERNIZACAO E INFORMATIZACAO DO DETRAN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		20090000 - TRANSFERENCIA DAS INSTALACOES DO DETRAN	R\$ 24.990.219,64	R\$ 1.938.132,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		41960000 - ADMINISTRACAO GERAL DO DETRAN	R\$ 55.715.894,05	R\$ 86.249.796,00	R\$ 87.190.968,22	R\$ 75.919.977,08
		42030000 - SINALIZACAO VIARIA	R\$ 53.640,00	R\$ 7.155,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		49900000 - SERVICOS DE TRANSITO	R\$ 101.545.434,80	R\$ 130.678.837,38	R\$ 178.699.178,68	R\$ 115.486.713,88
		49910000 - EDUCACAO PARA O TRANSITO E PREV. DE ACIDENTES	R\$ 38.781,06	R\$ 45.918,90	R\$ 156.449,40	R\$ 2.985,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	606
Proc.	12821/026/11

	1806 - EDUCACAO E SEGURANCA NO TRANSITO	49910000 - EDUCACAO PARA O TRANSITO E PREV. DE ACIDENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1818 - MODERNIZACAO DA SEGURANCA PUBLICA	50040000 - REAPARELHAMENTO DA POLICIA PAULISTA	R\$ 11.335.519,24	R\$ 897.110,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44002	1804 - SINAL VERDE	41960000 - ADMINISTRACAO GERAL DO DETRAN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.961.709,50
		49900000 - SERVICOS DE TRANSITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.740.495,11
		49910000 - EDUCACAO PARA O TRANSITO E PREV. DE ACIDENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.162,72
		Total	R\$ 193.679.488,79	R\$ 219.816.950,22	R\$ 266.046.596,30	R\$ 347.125.043,29

Fonte: SIGEO/SIAFEM em 16.03.2012

Notas:

¹ Exercício de 2011, com indicação de em aberto.

Mais que isso, quando em comparação com os valores das receitas arrecadadas, já evidenciado em estudo e diagnóstico do próprio DETRAN¹², as diferenças suscitam questões cuja análise deve se sopesar que: a) apesar de bastante divulgada a idéia, é possível entender que a taxa não é um tributo contraprestacional, ou seja, que o seu pagamento não corresponde a uma contraprestação do contribuinte ao Estado, pelo serviço que lhe presta, ou pela vantagem que lhe proporciona¹³; e b) na prática, despesas do DETRAN podiam ou podem ser efetuadas às custas da SSP, tais como: pessoal(funcionários que estão nas Seccionais, por exemplo), viaturas, combustível, pátios, aluguel de imóveis, contas de utilidade pública, serviços de limpeza ou portaria, sistemas de segurança, material de escritório, móveis, manutenção etc.

De qualquer forma, existe entendimento do Tribunal¹⁴ de que a questão envolvendo a necessidade de "vincular" a receita proveniente de taxa ao custeio da atividade correlata ao fator do tributo é, essencialmente, de ordem tributária, não compatível com a competência atribuída ao Tribunal na Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Contextualizado dessa forma, os achados pertinentes às questões que orientaram a fiscalização estão descritos adiante.

¹² Estudo "Um Novo DETRAN para São Paulo" produzido pela Secretaria de Gestão Pública em fevereiro/2011, p. 18

¹³ Machado, 2007, p. 443/444

¹⁴ TC 016.786/026/01(Exames Prévios de Edital) - Concorrência Pública nº 01/00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	607
Proc.	12821/026/11

3 - Gestão dos Recursos Financeiros

A gestão pública trata da administração de pessoas e de recursos públicos, tendo como objetivo o interesse coletivo, pautada nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (INSTITUTO RUI BARBOSA, 2011, p. 13/14)

Enquanto instrumento complementar a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) agregou como obrigação aos integrantes da Administração Pública a responsabilidade da gestão fiscal que "pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas". (art. 1º, parág. 1º, da LRF).

Para a boa gestão, estipulou responsabilidades referentes ao cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, bem como obediência a limites e condições para variáveis básicas das finanças públicas (renúncia de receitas, geração de despesas de pessoal, entre outras), além dos meios para sua consecução.

Nesse contexto, um obstáculo para uma gestão fiscal responsável reside na falta de transparência, tanto na identificação e aplicação de recursos públicos, vinculados ou não a uma finalidade específica, bem como nos registros das contas governamentais, que qualificam o processo de tomada de decisão e a avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

3.1 - Multas de Trânsito

Os recursos de multas de trânsito são legalmente vinculados por conta do art. 320 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)¹⁵, razão pela qual devem ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação (sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento e fiscalização e educação de trânsito), ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso (parágrafo único do art. 8º da LRF¹⁶). Além disso, por

¹⁵ Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único. O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito.

¹⁶ Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	608
Proc.	12821/026/11

conta do art. 50, I, da LRF, para esses recursos deve constar registro próprio para a disponibilidade de caixa, de modo que fiquem identificados e escriturados de forma individualizada¹⁷.

Ainda que as despesas liquidadas referentes ao DETRAN suplantem as receitas oriundas das multas de trânsito¹⁸, não restou caracterizado o cumprimento das disposições do art. 320 do CTB, já que: a) o fluxo de aplicação de receitas de multa de trânsito escapa ao controle do DETRAN¹⁹; b) inexiste os controles preconizados no art. 50, I, da LRF, para os efeitos do art.8º, parágrafo único da mesma lei; a exemplo do identificado para o FUNSET - Fundo Nacional de Segurança e Educação para o Trânsito (Fonte de receita detalhada 002002515) e DETRAN/DPVAT/FENASEG(Fonte de receita detalhada 002002524); c) desconhece-se o montante decorrente de rendimentos de aplicações financeiras²⁰; e d) a fiscalização contempla somente procedimentos referentes "Multas e Pontuação", "Liberação de Veículos", Liberação de Documentos" e "Leilão de veículos apreendidos", consoante QUADROS C dos Apêndices da Etapa de Diagnóstico de "Um Novo DETRAN para São Paulo" e art. 22, V, da Lei 9.503/1997.

alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

¹⁷ Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

¹⁸ Ofício nº 00019/CAF-G da Coordenadoria da Administração Financeira da SEFAZ - Resposta a Requisição nº 03 de 05.03.2012 - DCG-3

¹⁹ Resposta ao item 8 da Requisição nº 01/2012 - DCG3

²⁰ Ofício nº 00019/CAF-G da Coordenadoria da Administração Financeira da SEFAZ - Resposta a Requisição nº 03 de 05.03.2012 - DCG-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 609
Proc. 12821/026/11

Tabela 5 - Receita de Multas de Trânsito do DETRAN e art. 320 do CTB

	2008	2009	2010	2011
A. Receita de Multa (19195002 - MULTAS POR INFRAÇÃO DO REGULAMENTO - DETRAN)	R\$ 115.006.084,36	R\$ 133.067.681,28	R\$ 180.154.309,76	R\$ 175.319.112,45
B. Despesas Liquidadas (PROGRAMAS 1804 e 1806)	R\$ 193.679.488,79	R\$ 219.816.950,22	R\$ 266.046.596,30	R\$ 347.125.043,29
C. 42030000 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 53.640,00	R\$ 7.155,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D. 49910000 - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E PREV. DE ACIDENTES	R\$ 38.781,06	R\$ 45.918,90	R\$ 156.449,40	R\$ 16.147,72
E. 50040000 - REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA	R\$ 11.335.519,24	R\$ 897.110,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F. 152-NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	101.584.215,86	130.724.756,28	178.855.628,08	263.243.356,71
(-) 33113309000147 - VALID SOLUÇÕES E SERV.SEG.MEIOS PAG.IDENT.SA.	R\$ 30.328.623,18	R\$ 38.954.173,65	R\$ 76.578.455,14	R\$ 82.866.365,21
(-) 60227857000170 - CENTERSYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 5.269.874,68	R\$ 4.845.000,00	R\$ 30.271.847,80	R\$ 35.198.820,32
(-) 01177785000135 - CORDEIRO LOPES & CIA LTDA-ME	R\$ 35.655.290,67	R\$ 34.127.861,23	R\$ 2.570.567,53	R\$ 0,00
(-) 21874516000135 - PLACASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.507.145,72
(-) Duplicidade (Educação para o trânsito e prev. de acidentes)	R\$ 38.781,06	R\$ 45.918,90	R\$ 156.449,40	R\$ 16.147,72
G. 152-NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	R\$ 30.291.646,27	R\$ 52.751.802,50	R\$ 69.278.308,21	R\$ 127.654.877,74
Valor não Aplicado(A-C-D-E-G)	R\$ 73.286.497,79	R\$ 79.365.694,50	R\$ 110.719.552,15	R\$ 47.648.086,99

Fonte: SIGEO/SIAFEM em 16.03.2012 e 27.03.2012; Ofício nº 00019/CAF-G e Apêndices da Etapa de Diagnóstico ("Um Novo DETRAN para São Paulo")

Assim, para apuração do valor não aplicado(Tabela 5), foi considerada também a Resolução nº 191, de 16 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito(CONTRAN), que define que o "o policiamento e a fiscalização são atos de prevenção e repressão que visem a controlar o cumprimento da legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa". Dessa forma, além do montante referente a "Administração Geral", foram expurgados os serviços terceirizados de registro e licenciamento de veículos(emplacamento e lacração²¹), bem como de habilitação de condutores(coleta biométrica²²).

²¹ "Serviço que é de responsabilidade de funcionários das empresas contratadas, de forma que não há servidor designado". Resposta ao item 26 da Requisição nº 1/2012 - DCG3

²² Prestação de Serviço para fins de cadastramento dos dados variáveis do condutor, captura da fisionomia e assinatura, coleta das impressões digitais e emissão de CNH. A biometria(coleta biométrica - foto, assinatura e digitais) faz parte do fluxo dos processos de CNH, a saber: Renovação CNH, Transferência de CNH, Adição e/ou mudança de categoria; 1ª Habilitação; Habilitação para Estrangeiro; Alteração de dados na CNH



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	610
Proc.	12821/026/11

3.2 - Sistema de Custos

A existência de um sistema que aloque os custos por centro de despesa capaz de agregar as atividades realizadas por vários setores do órgão permite aos gestores tomarem decisões gerenciais a fim de atingir as metas com eficiência, ou seja, a um menor custo possível.

Segundo a NBCT 16.2 que define patrimônio público e a classificação dos elementos patrimoniais sob o aspecto contábil, além de apresentar o conceito de sistema e de subsistemas de informações contábeis para as entidades públicas, o sistema contábil público representa a macroestrutura de informações sobre registro, avaliação, evidenciação e transparência dos atos e dos fatos da gestão pública com o objetivo de orientar, suprir o processo de decisão e a correta prestação de contas.

A contabilidade pública é organizada na forma de sistema de informações, cujas partes ou subsistemas, conquanto possam oferecer produtos diferentes em razão da respectiva especificidade, convergem para o produto final, que é a informação geral sobre o Patrimônio Público.

O sistema contábil público estrutura-se nos seguintes subsistemas de: Informações Orçamentárias, Informações Financeiras, Informações Patrimoniais, Custos e Compensação.

Especificamente o subsistema de custos tem a função de coletar, processar e apurar, por meio de sistema próprio, os custos da gestão de políticas públicas, gerando relatórios que subsidiam a administração com informações sobre: a) custos dos programas, dos projetos e das atividades desenvolvidas; b) otimização dos recursos públicos; e c) custos das unidades contábeis.

O DETRAN não possui sistema de custos²³ e tampouco consta de seu plano de ação a respectiva implantação contrariando o parágrafo 3º do artigo 50 da LRF que determina à Administração Pública manter um sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial²⁴.

Com relação ao DETRAN pudemos notar que a nova administração conhece parcialmente os custos, até porque coexistem duas Secretarias (Segurança e Gestão Pública, até março de 2012) na gerência da Unidade e assim, muitos dos custos são concorrentes como por exemplo: salário dos policiais militares que ainda estão prestando serviços nos diversos setores, pagamento de despesas como água, luz, telefone, material de escritório dos CIRETRANS que ainda estão localizados nas Delegacias de Polícia, despesas com

²³ Resposta à requisição nº 01/12 - DCG3 - item 3

²⁴ Portarias STN nºs 406, de 20/06/2011 alterada pela nº 828, de 14/12/2011



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	611
Proc.	12821/026/11

combustíveis das viaturas policiais, serviços de limpeza, entre outros. O mesmo ocorre com as Unidades de Atendimento, CIRETRANS e Seção de Trânsito selecionadas por amostragem, como podemos observar a seguir:

Tabela 6- Custos de Unidades DETRAN

		ÁGUA		ENERGIA		TELEFONIA		TERCEIROS	
		2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011
CIRETRANS	BAURU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.052,18	R\$ 19.930,12	R\$ 1.780,68	R\$ 7.137,32		
	CAMPINAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.632,62		
	PARIQUERA-AÇÚ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	PIRACICABA	R\$ 34,70	R\$ 939,72	R\$ 55,72	R\$ 9.120,09	R\$ 3.525,71	R\$ 3.746,68		
DETS	ARICANDUVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.107,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.522,09	R\$ 1.929.609,28
	ARMÊNIA	R\$ 0,00	R\$ 648.179,81	R\$ 154.938,55	R\$ 160.370,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.737,47	R\$ 374.014,22
	INTERLAGOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.238,37	R\$ 3.010.076,15

Fonte: resposta à requisição nº 1/12-DCG3 - item 6

Notas: em 2011 os valores destinados a todas as CIRETRANS e Unidade de Atendimento foram R\$ 9.133.724,24 (440011) e R\$ 88.700,00 (180001)

Tabela 7 - Despesa de Aluguel da Unidade Interlagos

	ANO	ALUGUEL	ENCARGOS (DESPESAS COMUNS)
Interlagos	2010	760.552,33	644.878,59
	2011	795.272,94	678.762,90

Fonte: resposta à requisição nº 2/12DCG 3 - item

Notas: a unidade descentralizada não possui um valor orçado ou efetivo.

O conhecimento dos custos incorridos é de suma importância, pois, deve subsidiar a Administração Pública a respeito do(a): a) desempenho da unidade contábil no cumprimento da sua missão; b) avaliação dos resultados obtidos na execução dos programas de trabalho com relação à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade; c) avaliação das metas estabelecidas pelo planejamento; e d) avaliação dos riscos e das contingências.

3.2.1. Contratos de Locação

Com a reestruturação do DETRAN, uma das metas a serem atingidas era a descentralização das unidades de atendimento visando facilitar cada vez mais o acesso dos cidadãos aos serviços prestados atendendo o mesmo com qualidade nos moldes do Poupatempo e para tanto foram idealizadas algumas unidades piloto para dar início a essa nova fase do DETRAN.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 612
Proc. 12821/026/11

Inicialmente foram implantadas as Unidades Interlagos (Det-Sul) e Aricanduva (Det-Leste), ambas localizadas nos shoppings da região, e para tanto houve necessidade de locação de área. Os contratos de locação estão assim formalizados:

Quadro 7 - Contratos de Locação - Unidades Interlagos e Aricanduva

Det-Sul - Interlagos					
Nº	Data	Locador	Área	Valor/mês-R\$	Condomínio /mês-R\$
32/2008	09/09/2008	Interlagos Shopping Center Comercial Ltda	5.324 m²	60.000,00	50.704,61
Retirratificação	02/08/10	Idem	24 m²	60.000,00	50.933,18
Det-Leste - Aricanduva					
31/2008	09/09/2008	Centerleste Empreendimentos Comerciais Ltda	2.920 m²	35.830,00	20.531,98

Fonte: processos de locação DETRAN nºs 005129-2/2008 e 005132-2/2008

Consultando os autos dos respectivos contratos de locação observamos o que segue:

a) Interlagos (Det-Sul)

A área locada está assim dividida:

Tabela 8 - Composição do Valor de Locação - Unidade Interlagos

Local	Metragem (m²)
Mall (acesso principal)	95,35
1º pavimento	1.362,25
2º pavimento	1.288,80
3º pavimento	1.288,80
4º pavimento	1.288,80
Total contrato inicial(de 09/09/08 a 31/03/10)	5.324,00
Subsolo	24,00
Total pós termo de retiratificação	5.348,00

Fonte: processo DETRAN nº 005129-2/2008

Em visita realizada à Unidade em 02/03/12 constatamos que apenas o mall, 1º e 2º pavimentos e subsolo estavam sendo utilizados para a atividade fim, ou seja, atendimento ao cidadão. Os demais pavimentos (3º e 4º) estavam sendo utilizados para depósito de eletrodomésticos (geladeiras, microondas), empilhadeiras, arquivos de documentos, cestos de lixo novos, entre outros objetos, fugindo da finalidade inicial da locação que era instalação de unidade de atendimento, visando a descentralização dos serviços. A utilização do depósito é para todo o DETRAN, pois contamos a existência de várias geladeiras e microondas, como se pode ver nas fotos a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 613
Proc. 12821/026/11

3º pavimento





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	614
Proc.	12821/026/11

4º pavimento



Situação essa, da não utilização dos pavimentos, já encontrada pelo CCA 2 do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda quando de sua fiscalização realizada em 20/10/09 constante do Relatório de Auditoria de Desempenho e Resultado nº 475/09, já mencionado. Fato esse que resultou em recomendação daquele órgão de controle para que fosse instaurado procedimento administrativo, visando apurar responsabilidade pela locação de área total com aproveitamento parcial gerando prejuízo ao Erário, e renegociado o contrato. Com relação à apuração de responsabilidade foi instaurado Procedimento Administrativo da modalidade Apuração Preliminar, conforme já relatado, **permanecendo o aproveitamento parcial da área total locada.**

Diferentemente foi o procedimento adotado pela Secretaria de Segurança Pública, à época responsável pelo DETRAN, em relação a outra recomendação efetuada no mesmo relatório que dizia respeito ao local onde foi instalado o gerador que não fazia parte do contrato de locação inicial. Falha essa já regularizada pela emissão do Termo de Retiratividade de 02/08/2010.

Calculando o valor pago a título de aluguel e condomínio por essa área não utilizada para a atividade fim chegamos ao montante total de R\$ 2.261.680,51, pago pelo Estado para ocupar uma área que está sendo utilizada como depósito, conforme a seguir demonstramos desde o início do contrato de locação - setembro/08 até 31/12/11:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 615
Proc. 12821/026/11

Tabela 9 - Composição dos Valores pagos de Aluguel e Condomínio de Área Não Utilizada - Unidade Interlagos

	ÁREA TOTAL		ÁREA NÃO UTILIZADA ²⁵	
MÊS/ANO	ALUGUEL	CONDOMÍNIO	ALUGUEL	CONDOMÍNIO
set/08	44.000,00	37.138,38	21.208,00	17.900,70
out/08	60.000,00	50.704,61	28.920,00	24.439,62
nov/08	68.340,00	50.704,61	32.939,88	24.439,62
dez/08	64.170,00	50.704,61	30.929,94	24.439,62
jan/09	64.170,00	50.704,61	30.929,94	24.439,62
fev/09	64.170,00	50.704,61	30.929,94	24.439,62
mar/09	64.170,00	50.704,61	30.929,94	24.439,62
abr/09	64.170,00	50.704,61	30.929,94	24.439,62
mai/09	64.170,00	50.704,61	30.929,94	24.439,62
jun/09	64.170,00	50.704,61	30.929,94	24.439,62
jul/09	64.170,00	50.704,61	30.929,94	24.439,62
ago/09	64.170,00	50.704,61	30.929,94	24.439,62
set/09	64.170,00	52.844,34	30.929,94	25.470,97
out/09	64.170,00	52.844,34	30.929,94	25.470,97
nov/09	64.170,00	52.844,34	30.929,94	25.470,97
dez/09	64.170,00	52.844,34	30.929,94	25.470,97
jan/10	62.531,16	52.844,34	30.140,02	25.470,97
fev/10	62.531,16	52.844,34	30.140,02	25.470,97
mar/10	62.531,16	52.844,34	30.140,02	25.470,97
abr/10	62.531,16	53.082,66	30.140,02	25.585,84
mai/10	62.531,16	53.082,66	30.140,02	25.585,84
jun/10	62.531,16	53.082,66	30.140,02	25.585,84
jul/10	62.531,16	53.082,66	30.140,02	25.585,84
ago/10	62.531,16	53.082,66	30.140,02	25.585,84
set/10	64.530,49	54.772,26	31.103,70	26.400,23
out/10	65.257,52	55.386,67	31.454,12	26.696,37
nov/10	65.257,52	55.386,67	31.454,12	26.696,37
dez/10	65.257,52	55.386,67	31.454,12	26.696,37
jan/11	65.257,52	55.386,67	31.454,12	26.696,37
fev/11	65.257,52	55.386,67	31.454,12	26.696,37
mar/11	65.257,52	55.386,67	31.454,12	26.696,37
abr/11	65.257,52	55.386,67	31.454,12	26.696,37
mai/11	65.257,52	55.386,67	31.454,12	26.696,37
jun/11	65.257,52	55.386,67	31.454,12	26.696,37
jul/11	65.257,52	55.386,67	31.454,12	26.696,37
ago/11	65.257,52	55.386,67	31.454,12	26.696,37
set/11	65.257,52	55.386,67	31.454,12	26.696,37
out/11	68.526,04	61.943,71	33.029,55	29.856,87
nov/11	69.714,61	59.169,58	33.602,44	28.519,74
dez/11	69.714,61	59.169,58	33.602,44	28.519,74
TOTAL	2.562.375,27	2.129.907,94	1.235.064,88	1.026.615,63

Fonte: Resposta à requisição nº02/12-DCG3 - item 1

²⁵ O cálculo foi efetuado tomando-se por base o percentual equivalente a área utilizada para o depósito em relação a área total, ou seja, área do 3º e 4º pavimentos = $2.577,60 \text{ m}^2 / 5.348 \text{ m}^2$ (área total locada) = 48,20%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	616
Proc.	12821/026/11

Entendemos, s.m.j., que a atual administração poderia ter procedido a um levantamento do custo-benefício de se manter um depósito dentro de um shopping - área muito valorizada, tanto em relação ao aluguel como ao condomínio - tendo em vista que já tem conhecimento do fato.

Desta forma, estariam sendo atendidas diretrizes da política de locação de imóveis deliberadas pelo Conselho do Patrimônio Imobiliário(CPI)²⁶: a) compreensão de que o imóvel próprio representa um investimento, onde se aplicou dinheiro público, motivo por que toda ocupação tem um custo, devendo, por isso, ser muito bem aproveitada a área utilizada; **a área mal utilizada, significa um prejuízo (esse mesmo raciocínio se aplica aos imóveis locados, onde o custo é o aluguel)g.n**; e b) as autoridades superiores das Secretarias, Procuradoria Geral, autarquias, fundações e empresas devem acompanhar periodicamente a boa ou má utilização dos imóveis que ocupam, próprios ou alugados, cabendo a incumbência de determinar medidas no sentido de: racionalizar a ocupação de espaço, evitando desperdícios de áreas.

Além do que, na ocasião da solicitação de um espaço para abrigar a unidade em questão foi definido que a área pretendida era para a instalação da unidade descentralizada DET-SUL com o objetivo de prestar serviços de trânsito e atender contribuintes em aproximadamente cerca de 1.437.682 veículos cadastrados naquela área e 1.218.809 condutores com endereço também naquela área²⁷, bem como, a cláusula quinta do contrato de locação expressamente define que:

"A área, objeto deste contrato, destinar-se-á única e exclusivamente, de forma contínua e ininterrupta para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada DET-SUL, sob a denominação de DETRAN, não podendo em consequência ser utilizada para outra finalidade, sem o consentimento prévio e escrito da locadora" g.n.

b) Aricanduva (Det-Leste)

O Decreto nº 41.043/96 estabelece normas para locação de imóveis pela Administração Centralizada e Autárquica do Estado, dentre elas que o processo administrativo deva ser instruído com manifestação fundamentada do dirigente da unidade de despesa interessada, informando²⁸: a) quanto à localização: 1.a inexistência de próprio do Estado que possa ser ocupado pelo órgão interessado; 2.se o imóvel é adequado aos fins a que se destina e qual a infra-estrutura urbana existente; 3.os motivos da preferência pelo imóvel, em relação a outros

²⁶ Deliberação CPI-6 de 09/09/03

²⁷ Solicitação de locação datada de 18/05/07

²⁸ Artigo 5º do Decreto nº 41.043/96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	617
Proc.	12821/026/11

disponíveis para locação, indicando quanto a essas suas áreas, endereços e valores locatícios; e b) quanto à construção: 1.se o tipo de construção atende às necessidades do órgão interessado; 2.se a construção contém elementos encarecedores do valor locatício, pela existência de requintes dispensáveis; 3.se, existindo estacionamento e/ou garagem, são necessários ao funcionamento do órgão e quantas vagas possuem; 4.se a área construída é adequada ao órgão interessado, fornecendo o número de funcionários e informando sobre instalações e equipamentos necessários ao tipo de atividade que exerce.

Em 09/09/2008 foi celebrado contrato de locação da área para abrigar a Unidade Aricanduva - Det-Leste no total de 2.920 m², assim constituída:

Tabela 10 - Composição do Valor de Locação - Unidade Aricanduva

Local	Metragem (m ²)
Mall (acesso principal)	120,00
1º pavimento	1.194,00
2º pavimento	1.606,00
Total	2.920,00

Fonte: processo DETRAN nº 005132-2/2008

Atendendo determinação do referido Decreto, consta dos autos manifestação do Diretor do DETRAN, à época (25/06/08) informando que: a) não há imóvel de propriedade do Estado em condições de abrigar a unidade administrativa em questão; b) o imóvel é adequado aos fins a que se destina, seja no aspecto arquitetônico, seja com relação a sua localização (fácil acesso, inclusive com rede de ônibus vinculada ao Metrô); e c) de todo o apurado, é a opção mais vantajosa para a administração, se valendo da resposta ao laudo de avaliação do Patrimônio Imobiliário (embora não conste nos autos memória de cálculo relativa a opção mais vantajosa).

Além destas informações são necessários alguns documentos entre eles, laudo de avaliação, utilizando-se os métodos comparativos e da renda, ou, na sua impossibilidade, devidamente justificada, demonstração da compatibilidade do valor do aluguel proposto com os níveis dos aluguéis de imóveis similares da mesma localidade, observados os critérios diferenciados que forem fixados pelo Conselho do Patrimônio Imobiliário, na forma do artigo 9.º do mesmo decreto. Exigência essa também atendida, mediante emissão do referido laudo pelo Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado (CECI), em que também se manifesta afirmando a inexistência de qualquer próprio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 618
Proc. 12821/026/11

estadual sob sua guarda, que possa atender como alternativa na região do bairro de Vila Matilde.²⁹

Da mesma forma, o CPI se manifestou favorável à celebração do contrato de locação em 07/07/08 com base na manifestação da Secretaria Técnica Executiva do Conselho, competência essa prevista no artigo 10, VII do Decreto nº 47.820/03 combinado com o artigo 6º - IX.

Cabe ressaltar que, em 2000³⁰ foi instituído o Sistema de Informações Patrimoniais na Administração Pública Estadual vinculado ao Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado, que tinha por finalidade manter atualizadas em banco de dados as informações sobre o patrimônio imobiliário, sistema esse que foi unificado pelo Decreto nº 53.712/08.

Em consulta ao banco de dados relativo ao patrimônio imobiliário constatamos a existência de 04 (quatro) terrenos, com as seguintes características:

Quadro 8 - Imóveis próprios sem destinação

Endereço	Nº do SGI	Metragem	Distância da área locada	Transporte Coletivo mais próximo
Av. Conde de Frontin, 1140 - Tatuapé	21.016	532,43 m ²	6,6 km	Metrô Penha
Av. Conde de Frontin, 1360 - Tatuapé	21.012	830,67 m ²	6,6 km	Metrô Penha
R. Dr. Luiz Ayres, s/n - eq. R. Pedro Mendes - Pq. Artur Alvim	21.053	2.604,55 m ²	7 km	Metrô Penha
Av. Adelia Chohfi, 5535 - São Mateus	22.840	873,81 m ²	9,6 km	Terminal de ônibus São Mateus

Fonte: banco de dados do Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário (SGI) e Google maps.

Os endereços acima estão localizados em ruas/avenidas de fácil acesso, próximos a estações de Metrô, trem e/ou terminal de ônibus, conforme se observa pelo *google maps* e bem próximo da área locada conforme se verifica no quadro acima. A seguir demonstramos a área dos terrenos citados:

²⁹ Competência atribuída ao CECI pelo Decreto nº 47.820/2005 - artigo 13, vigente à época da locação.

³⁰ Decreto nº 44.787/2000 (vigente à época da locação, mas revogado pelo Decreto nº 53.712/08 que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 619

Proc. 12821/026/11



Fonte:SGI nº de controle - 21.016



Fonte:SGI nº de controle - 21.053



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 620
Proc. 12821/026/11



Fonte: Google maps (Nº do SGI 22.840)

Diante da existência de terrenos do Estado próximos à área locada entendemos que quando da manifestação do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado (CECI), responsável pelo cadastro regularizado e atualizado dos imóveis, e do Conselho do Patrimônio Imobiliário (CPI) que tem por finalidade elaborar, propor e executar a política do patrimônio esses órgãos deveriam ter informado a existência de terrenos livres para eventual construção de prédio com essa finalidade e demonstrar o custo-benefício de se locar a área ou construí-lo nas condições ideais para os serviços a serem prestados para futura incorporação ao patrimônio estadual. Já que, para utilização do imóvel locado foram necessárias reformas na área para adequação ao tipo e destinação que será dada à edificação no montante estimado à época de R\$ 4.808.337,68³¹.

Além do que, o prazo do contrato de locação é de 60 (meses), podendo não haver interesse do locador em renová-lo.

Verificamos que não houve demonstração do custo-benefício³² da locação do imóvel e imediata reforma do mesmo, nem pelo DETRAN, conforme preconiza o artigo 5º do Decreto nº 41.043/96 ou pela CECI ou CPI. Tal medida vai de encontro à doutrina sobre a matéria³³, bem como, à consultoria jurídica da

³¹ Processo encontra-se na Casa protocolado sob TC- 3511/026/09

³² Art.2º, "f" da Deliberação CPI-6/2003

³³ Parecer Jurídico : Doutrina - 751/151/set/2006, "Tribunais de Contas - Análise das Contratações Públicas - Exame da Razoabilidade das Opções -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 621
Proc. 12821/026/11

Secretaria de Segurança Pública, que relata a necessidade de justificar as razões para a escolha da locação e reforma entre as alternativas existentes possíveis, conforme se observa no parecer emitido em 17/06/2008.

Considerando os custos incorridos até 31/12/11 entre aluguel, condomínio e reforma da área chega-se ao montante de R\$ 7.710.675,18, assim discriminado:

Tabela 11 - Despesas de Aluguel/Condomínio/Reformas - Unidade Aricanduva

	2008	2009	2010	2011	Total
Aluguel/Condomínio	179.817,08	709.822,23	706.929,08	508.546,56*	2.105.114,95
Reforma	0,00	2.633.717,03	2.889.660,03	82.183,17	5.605.560,23
Total	179.817,08	3.343.539,26	3.596.589,11	590.729,73	7.710.675,18

Fonte: Sigeo/Siafem em 20/03/12

Notas: *Não foram efetuados os pagamentos referentes aos meses de setembro a dezembro/11 devido à credora se encontrar com pendências no CADIN.

Caso estas providências tivessem sido tomadas, ou seja, demonstrativo do custo-benefício, estariam sendo atendidas algumas das diretrizes da política de locação de imóveis deliberadas pelo CPI³⁴: a) preferência pela ocupação de imóvel próprio; e b) compreensão de que o imóvel próprio representa um investimento, onde se aplicou dinheiro público, motivo por que toda ocupação tem um custo, devendo, por isso, ser muito bem aproveitada a área utilizada; a área mal utilizada, significa um prejuízo (esse mesmo raciocínio se aplica aos imóveis locados, onde o custo é o aluguel)

3.2.2 - Resultado Econômico - Curso de Reciclagem de Condutores

O artigo 268 do Código de Trânsito Brasileiro determina que o infrator de trânsito deverá ser submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN nas seguintes situações: a) quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação; b) quando suspenso do direito de dirigir; c) quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial; d) quando condenado judicialmente por delito de trânsito; e) a qualquer tempo, se for constatado que o condutor está colocando em risco a segurança do trânsito; e f) em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

Para cumprir tal determinação o DETRAN adota os seguintes procedimentos: a) **Condutores suspensos com condenação judicial**: deverão fazer o curso de reciclagem obrigatoriamente na Sede do DETRAN; e b) **Condutores suspensos sem Condenação judicial** podem fazer o curso de reciclagem: em qualquer Centro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	622
Proc.	12821/026/11

de Formação de Condutores Teórico (CFC tipo "A"), tanto na modalidade presencial quanto à distância, ou na Sede do DETRAN.

A duração do curso é de 30 horas/aula, sendo que se realizado na sede do DETRAN é gratuito e se realizado no CFC o custo dependerá de cada credenciado.

Feitas essas considerações pretendemos apurar o resultado econômico da atuação do DETRAN nos referidos cursos, utilizando, para tanto, o modelo do Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP).

Segundo Slomski(2001), "quanto mais se observa o que os gestores públicos fazem, mais relevantes elas ficam, sabendo-se que as entidades públicas existem para minimizar custos ao cidadão, uma vez que, elas foram criadas sem fins lucrativos"³⁵, cujo modelo por ele proposto para mensuração do resultado econômico, pode ser parcial ou global, de uma entidade pública ou de uma atividade.

O autor define resultado econômico como o melhor indicador do grau de eficácia³⁶ da entidade e é representado pela "diferença entre a receita econômica" "e a soma dos custos diretos e indiretos identificáveis à área de responsabilidade que a produziu"³⁷.

Para a mensuração desse resultado econômico, é necessário considerar os seguintes pressupostos: a)"o cidadão compõe o corpo contribuinte das fontes de recursos para a manutenção da entidade pública; b)a entidade pública tem como missão a prestação de serviços para o desenvolvimento e bem estar social da coletividade; c)se não existisse o serviço público, em um país capitalista, o cidadão buscaria o menor preço de mercado à vista para a contratação de serviços."³⁸

O Resultado Econômico Apurado (REA) é o incremento líquido de benefícios gerados à sociedade a partir da ação eficiente e eficaz do gestor público, calculado a partir da diferença entre a Receita Econômica (RE) e o Custo de Execução (CE) da ação, conforme previsto no MCASP, aprovado pela Portaria STN nº 664, de 30 de novembro de 2010 baseado na NBCT 16.6 do Conselho Federal de Contabilidade.³⁹Pelo MCASP a apuração se dá pela fórmula seguinte, onde:

$$REA = RE - CE, \text{ ou } REA = (N \cdot CO) - CE$$

³⁵Idem, pg.10

³⁶ Eficácia -

³⁷ Slomski, 2001, p.36

³⁸ Slomski, 2001, p.46

³⁹ Revogadas pelas Portarias STN nºs 406, de 20/06/2011 alterada pela nº 828, de 14/12/2011



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 623

Proc. 12821/026/11

- a) Custo de oportunidade (CO) - valor que seria desembolsado na alternativa desprezada de menor valor entre aquelas consideradas possíveis para a execução da ação pública.
- b) Receita Econômica (RE) - valor apurado a partir de benefícios gerados à sociedade pela ação pública, obtido por meio da multiplicação da quantidade de Serviços Prestados (N), bens ou produtos fornecidos, pelo Custo de Oportunidade (CO), daí: $RE = N \times CO$
- c) Custo de Execução (CE) - valor econômico despendido pela Entidade na ação objeto da apuração do Resultado Econômico Apurado. É dividido em custos diretos e indiretos.

Desta forma, procuramos, então, calcular o Resultado Econômico de uma atividade do DETRAN - Curso de Reciclagem aplicado pela Diretoria de Educação para o Trânsito, tendo em vista que, o mesmo pode ser gratuito ou não, dependendo do local em que é realizado.

A seguir efetuamos a Demonstração do Resultado Econômico apurado nessa atividade para o exercício de 2011:

Tabela 12 - DRE - Curso de Reciclagem de Condutores

	DETRAN
Receita Econômica	129.600,00
(-)Custo dos Serviços Prestados	39.600,00
(=)Margem Bruta	90.000,00
(-)Depreciações	0,00
(-)Custos Indiretos Identificáveis ao Serviço	0,00
(=)Resultado Econômico Apurado	90.000,00

Fonte: resposta á requisição nº 01/12DCG3 - item 14

Notas: - o gasto com instrutores não decorre do orçamento do DETRAN, já que são policiais militares;

- não foram apropriados os custos indiretos: remuneração da diretoria, água, luz, telefone, por exemplo

Antes de efetuar a análise do resultado cabem os seguintes esclarecimentos:

- a) os dados utilizados para cálculo são estimados e foram fornecidos pela Diretoria de Educação para o Trânsito e de Condutores, sendo os seguintes:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 624
Proc. 12821/026/11

Tabela 13 - Custos da Diretoria de Educação

DADOS	
Média de cursos anual	36
Média de infratores reciclados pelo DETRAN por curso	30
Custo com material de consumo por curso	R\$ 50,00
Nº de Policiais Militares que ministram o curso	04
Salário médio/hora dos policiais	R\$ 8,75 ⁴⁰
Nº de horas/aula	30
Valor médio cobrado pelos CFCs para realização do curso	R\$ 120,00 a R\$ 150,00
Nº de condutores reciclados pelos CFCs em 2011	28.541

Fonte: resposta à requisição nº 01/11-DCG3 - item 39

- b) receita econômica - apurada a partir da multiplicação do nº médio de cursos anual pelo menor valor médio cobrado pelos CFCs para realização do curso e pelo nº médio de condutores reciclados;
- c) custo dos serviços prestados - soma dos gastos com material de consumo e dos gastos com os salários dos policiais militares envolvidos com a realização do curso⁴¹

Da apuração do resultado depreende-se que houve Superávit Econômico e que o mesmo poderia indicar que se a administração pública realizasse apenas internamente o serviço o faria com economicidade e eficiência.

Por fim, há ainda a falta de equidade na prestação do serviço, já que só é possível realizar o Curso de Reciclagem gratuitamente na Capital, enquanto os condutores infratores do interior têm que se sujeitar ao preço praticado pelos CFCs.

4 - Programa "Um Novo DETRAN para São Paulo"

Um programa é o instrumento que articula um conjunto de ações (orçamentárias e não-orçamentárias) suficientes para atender demandas não satisfeitas, suprir carências ou aproveitar oportunidades identificadas, devendo seu desempenho ser passível de aferição por indicadores coerentes com o objetivo estabelecido. (BRASIL, 2007, p. 38/39).

Por sua vez, "entende-se como resultado de um programa a efetividade no alcance do objetivo proposto, ou seja, a transformação ou mudança em uma realidade concreta a qual o programa se propôs modificar." (BRASIL, 2007, p. 37)

O DETRAN, por intermédio do programa 1804, tem como objetivo "realizar serviços de trânsito em todo o Estado,

⁴⁰ Valor obtido a partir da seguinte divisão: salário mensal médio (R\$ 2.100,00/30 dias = R\$ 70,00/8 horas/dia = R\$ 8,75/hora.

⁴¹ Material de consumo = R\$ 50,00 X 36 = R\$ 1.800,00 mais Pessoal = R\$ 8,75 X 30 horas aula X 36 cursos X 4 policiais (a soma do material de consumo e pessoal resulta em R\$ 39.600,00)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	625
Proc.	12821/026/11

intensificar as ações educativas e os projetos de sinalização viária, a fim de dar condições adequadas à circulação de veículos e pedestres, visando reduzir os acidentes e infrações de trânsito e oferecer ao cidadão um atendimento qualificado, personalizado, seguro e eficaz, agilizando o trâmite da documentação e minimizando custos.”(PPA 2008-2011)

Desafio a que deve se somar, após “amplo diagnóstico sobre os processos de trabalho, os serviços e resultados”, a integração das políticas públicas de cadastro e controle de veículos e condutores às demais políticas, de transporte, saúde, educação, fiscal e meio ambiente, aliada a desburocratização.

Nesse contexto, um risco para a efetividade das ações do DETRAN reside na falta de eficácia decorrente da estrutura ou funcionamento(recursos, ações, produtos) existentes , bem como do plano de ação em curso para o alcance dos resultados esperados⁴².

4.1 – Fiscalização de Credenciados

Os exames de habilitação(médico, psicotécnico e teórico ou prático de cursos preparatórios), excluídos os de direção veicular, podem ser aplicados por entidades públicas ou privadas credenciadas(médicos, psicólogos e Centros de Formação de Condutores-CFCs) pelo DETRAN, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN.(Art. 148 da Lei 9.503/1997)

Durante o processo de credenciamento, ocorrem as vistorias agendadas para comprovação do atendimento dos requisitos exigidos na normatização nacional e estadual, a ser feita pelos fiscalizadores in loco do DETRAN e outras instituições como o Conselho Regional de Medicina(CRM) ou de Psicologia(CRP)⁴³.

Acrescem-se as estas atividades de fiscalização, as vistorias em caráter extraordinário, motivadas por abordagens não regulares e sem aviso prévio ao estabelecimento a ser vistoriado, ou em virtude de denúncias porventura recebidas.

⁴² “alguns estudiosos da avaliação destacam a importância de se partir da análise da teoria do programa para a identificação de deficiências ou problemas de desenho que poderão interferir no seu desempenho. Aferir a qualidade da teoria significa, em síntese, verificar se o programa está bem desenhado e se apresenta um plano plausível de alcance dos resultados esperados. Para tanto é necessário articular uma explícita descrição das idéias, hipóteses e expectativas que constituem a estrutura do programa e o seu funcionamento esperado.” (BRASIL, 2007, p. 109)

⁴³ Apêndices da Etapa de diagnóstico de “Um novo DETRAN para São Paulo”; Estudos Especiais: Credenciamento de Terceiros: médicos, psicólogos e Centro de Formação de Condutores - CFC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 626

Proc. 12821/026/11

Tabela 14- Relatório anual de Fiscalização - 2011(exceto vistoria)

Ação de Fiscalização	Quantidade
Regular	09
Contingências em CFC	05
Denúncias	39
Unidades Piloto(SBC/Aparecida	18

Fonte: Resposta ao item 21 da Requisição nº 01/2012 - DCG3

No novo desenho para o DETRAN, a atividade de fiscalização dos CFCs seria efetuada exclusivamente pelo DETRAN-SP, enquanto dos médicos, seria embasada pelo CRM, e dos psicólogos, pelo CRP. O CRM e o CRP, ficariam com a incumbência exclusiva de observar, por meio de técnicos presentes na vistoria(regular ou não), a conformidade dos equipamentos e instalações às exigências presentes na normatização, além do controle da regularidade de exercício profissional dos médicos e psicólogos fiscalizados. O DETRAN, por sua vez, fiscalizaria apenas a proficiência dos médicos psicólogos na utilização do sistema e-CNH, não interferindo em questões atreladas ao desempenho da atividade médica ou psicológica de trânsito em si.

Sem exigência de formação específica para exercer tal fiscalização, os agentes fiscalizadores são os diretores em certas unidades pilotos(São Bernardo do Campo, Aparecida e Americana) e os Delegados de Polícia Diretores, nos Ciretrons. Apesar disso, os da capital têm competência para realizar fiscalizações em todo o Estado.

Tabela 15- Quadro de fiscalização

Unidade	Nº de Agentes Fiscalizadores	Nº de Médicos	Nº de Psicólogos	Nº de CFC	Total de credenciados
Capital	5	414	406	967	1787
Ciretrons	333	1720	1974	3205	6899

Fonte: Resposta ao item 17 da Requisição nº 01/2012 - DCG3

Neste contexto, em 2011, somente o quadro do DETRAN(tabela 15) atuou nas atividades de fiscalização, sem a participação de Conselhos de Medicina e Psicologia⁴⁴, além de não se utilizar de critério para seleção de credenciado para vistoria extraordinária^{45 46}, não concorrendo para um processo

⁴⁴ Resposta ao item 20 da Requisição nº 1/2012

⁴⁵ Resposta ao item 19 da Requisição nº 1/2012

⁴⁶ No âmbito do SUS, a portaria GM-MS 1.101/2002 regula a capacidade de produção, em consultas, de alguns recursos humanos, a exemplo dos relacionados a seguir:

Recursos Humanos	Carga Horária Semanal	Atendimentos
Médico	20 horas	04 consultas/hora
Psicólogo	30 horas	03 consultas/hora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 627
Proc. 12821/026/11

criterioso de habilitação de condutores, inclusive por não ter implementado a classificação de CFCs (Decreto nº 56.843/2011, art. 12, V)⁴⁷

4.2 - Serviços de Emplacamento, Lacração e Relacração

O caput do artigo 115 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece que "o veículo será identificado externamente por meio de placas dianteira e traseira, sendo esta lacrada em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN".

Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados, no âmbito de sua circunscrição registrar emplacar e selar os veículos conforme prevê o artigo 22 do mesmo código, e para tanto o DETRAN contrata com terceiros a fabricação, transporte, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias, bem como, a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relacionação. A licitação para a contratação dos referidos serviços originaram diversos contratos, tendo em vista que o Estado de São Paulo foi dividido em lotes.

A prestação dos serviços pode ser realizada nos postos de lacração (unidades do DETRAN) e em domicílio (concessionárias, por exemplo), além do que pode ser trocada a placa completa (com tarjeta) ou apenas a tarjeta, e para tanto a contratada precificou os serviços e produtos da seguinte forma⁴⁸:

Tabela 16 - Preços de Produtos e Serviços - Lacração e Relacionação

TIPO DE VEÍCULO	PRODUTOS	PREÇO
Veículos de duas ou três rodas	Placa de moto com tarjeta	7,00
	Tarjeta de moto	2,63
Reboque ou semi-reboque	Placa Traseira com tarjeta	4,37
	Tarjeta traseira	2,69
Demais Veículos	Par de placas com tarjeta	8,73
	Par de tarjetas	5,38
	SERVIÇOS	
Veículos de duas ou três rodas	Emplacamento, lacração e relacionação (placa de moto com tarjeta) no Posto	16,32
	Emplacamento, lacração e relacionação (tarjeta de moto) no Posto	6,13
Reboque ou semi-reboque	Emplacamento, lacração e relacionação (placa traseira com tarjeta) no Posto	10,19
	Emplacamento, lacração e relacionação (tarjeta traseira) no Posto	6,27

⁴⁷ Resposta ao item 25 da Requisição nº 1/2012

⁴⁸ Dados obtidos do contrato nº 005/2011



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 628

Proc. 12821/026/11

Demais Veículos	Emplacamento, lacração e relacração (par de placas com tarjetas) no Posto	20,38
	Emplacamento, lacração e relacração (par de tarjetas) no Posto	12,54
	Emplacamento, lacração e relacração (placa de moto com tarjeta) Domicílio	23,90
	Emplacamento, lacração e relacração (tarjeta de moto) Domicílio	13,70
	Emplacamento, lacração e relacração (placa traseira com tarjeta) Domicílio	17,77
	Emplacamento, lacração e relacração (tarjeta traseira) Domicílio	13,84
	Emplacamento, lacração e relacração (par de placas com tarjetas) Domicílio	27,95
	Emplacamento, lacração e relacração (par de tarjetas) Domicílio	20,11

Fonte: processo 395.422-6/2010

Do proprietário do veículo, o DETRAN para realizar tais atividades cobra taxas para os seguintes serviços de trânsito: lacração e relacração (no posto) e vistoria e lacração a domicílio previstas na Tabela "C" da Lei nº 7.645/91 e alterações, não fazendo distinção entre placas e tarjetas.

O DETRAN para verificar a execução contratual dos serviços prestados compara a relação quantitativa apresentada pela contratada com os relatórios estatísticos elaborados pela Prodesp relativos à emissão de CRV (Certificado de Registro de Veículo), entretanto, não é possível se distinguir lacração realizada no posto e lacração domiciliar ou troca da placa ou só tarjeta⁴⁹.

Em resposta à requisição de documentos e levantamento efetuado junto à Secretaria da Fazenda foi nos informado que em 2011 foi arrecadado o montante de R\$ 273.082.419,71 referentes às mencionadas taxas, conforme código de receita 403 - Serviços de Trânsito-Tabela C: taxa de lacração e relacração DETRAN/Residência 1º emplacamento; taxa de lacração e relacração DETRAN/Residência veículos usados; taxa de cópia do CRLV:

Tabela 17 - Montante de Taxa de Lacração e Relacração arrecadada

Código	Qtde GAREs	Valor Total Arrec. (em R\$)	Valor médio unitário (em R\$)
403	4.279.427	273.082.419,71	63,81

Fonte: resposta à requisição nº 01/12-DCG3 - item 1.

O que também não permite a comparação entre o serviço prestado ao cidadão e àquele pago à contratada pelo DETRAN, tendo em vista que os valores são agrupados pelo código de receita e não pelo tipo de taxa que está sendo paga.

⁴⁹ Resposta à requisição nº 01/12-DCG3 - item 27 e 28



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 629
Proc. 12821/026/11

Desta forma, solicitamos junto à Secretaria da Fazenda se era possível relacionar o montante das taxas de lacração e relacração de veículos arrecadadas da Tabela "C" discriminadas por: 1º emplacamento (zero), veículos usados (transferências), DETRAN (posto), residência (domicílio), sendo informado que:

"Os serviços de lacração e relacração constam do código de receita 403-0, mas os recolhimentos estão englobados (no mesmo código de receita) com outras taxas, a saber:

Tabela 18 - Códigos de receitas por serviços de lacração e relacração

Código do Serviço	Nome da Taxa
031	Taxa de lacração e relacração - detran (1º emplacamento)
032	Taxa de lacração e relacração - residência (1º emplacamento)
033	Taxa de lacração e relacração - detran (veículos usados)
034	Taxa de lacração e relacração - residência (veículos usados)
061	Taxa de cópia do CRLV. - retirar no detran/ciretran/poupatempo
062	Taxa de cópia do CRLV - para envio pelo correio

Fonte: SEFAZ

Portanto, dispomos dos números englobados relativos ao código de receita 403-0, mas não discriminados pelos códigos de serviço solicitados."

Informou também que poderia verificar com a PRODESP e DI - Diretoria de Informações "se esta SEFAZ também armazena as informações do arquivo registro tipo "3". Mas, ressaltamos que mesmo que disponha não será possível extrair o valor pago desse registro, pois o mencionado arquivo não contém essa informação (mas sabendo a quantidade chega-se ao valor pois as taxas tem valor fixo por tipo de serviço 031, 032, 033 e 034)".

Em resposta, a Secretaria da Fazenda enviou as quantidades de registros e valores dos serviços de autenticação digital referente ao exercício de 2011 discriminadas por tipo de taxa:

Tabela 19 - Quantidade de serviços de lacração e relacração por tipo - 2011

Serviços	Registros verificados	35.394.808
	Preço Unitário	Quantidade
031 - Taxa de Lacração e relacração - DETRAN	R\$ 67,18	790.592
032 - Taxa de lacração e relacração - RESIDÊNCIA (1º EMPLACAMENTO)	R\$ 95,98	176.105
033 - Taxa de lacração e relacração - DETRAN (VEÍCULOS USADOS)	R\$ 67,18	658.102
034 - Taxa de lacração e relacração - RESIDÊNCIA (VEÍCULOS USADOS)	R\$ 95,98	14.648
100	R\$ 67,18	1.478.790
100	R\$ 95,98	324.632

Fonte: SEFAZ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	630
Proc.	12821/026/11

Ainda, assim, não é possível a comparação entre as quantidades e valores pagos pelo DETRAN às contratadas, tendo em vista que, as taxas não estão separadas por lotes, bem como, não há a diferenciação entre às taxas para troca completa da placa ou somente da tarjeta.

Segundo a cláusula sétima do mencionado contrato, é obrigação do DETRAN indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual e exercer a fiscalização dos serviços.

Já o parágrafo terceiro da cláusula décima do contrato que trata da fiscalização e controle da realização dos serviços define que, por meio de Agente Público do DETRAN designado, o mesmo exercerá as seguintes atividades com relação a esse controle: a) se o veículo deve ser emplacado e lacrado ou relacrado; b) se a lacração ou relacração é domiciliar ou no posto; c) qual o tipo de emplacamento e lacração ou relacração deverá ser executado (completo ou parcial); d) determinará ao funcionário da Contratada o tipo de serviço a ser executado; e e) certificará no sistema informatizado o que foi executado, apontará, se for o caso, a exceção e a placa fornecida por empresa credenciada e digitará o número do lacre.

Solicitamos junto ao DETRAN a relação de postos de emplacamento e lacração e o servidor designado, sendo informado que não há esse servidor nos postos em razão de que a responsabilidade pela prestação do serviço é totalmente da contratada⁵⁰, entretanto, no plano de ação atualizado consta a informação de que "o Detran.SP não possui informações críveis sobre a execução de serviço por não possuir profissionais suficientes para acompanhar a lacração em todos os municípios, como reza o contrato estabelecido pela licitação. As informações utilizadas para pagamento dos serviços são resultado das taxas pagas ao órgão executivo de trânsito para realização do serviço"⁵¹.

Assim sendo, entendemos que, para melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados em relação à lacração e relacração há necessidade de um intercâmbio de informações entre o DETRAN e a Secretaria da Fazenda visando verificar se os serviços informados pela contratada como executados são àqueles realmente realizados, e isso só será possível, comparando-se a quantidade de guias de recolhimento por tipo de serviço com a prestação de contas apresentada pela contratada mensalmente.

Além do que é necessária a designação de um agente público, conforme prevê o contrato, para fiscalizar a execução do serviço, inclusive dando suporte à essa comparação que se

⁵⁰ Resposta à requisição nº 01/12-DCG3 - item 26.

⁵¹ Estudo "Um Novo DETRAN para São Paulo" de março de 2012



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	631
Proc.	12821/026/11

faz necessária, tendo em vista que são pagos valores diferenciados à contratada e como seria possível a verificação por exemplo da troca completa da placa (incluindo tarjeta) ou apenas a tarjeta, se não houver fisicamente um servidor do DETRAN para acompanhar.

Sem contar a manifestação da Procuradoria Geral do Estado em 09/07/2010 que dentre as recomendações está que "a execução material do ato de emplacamento e lacração, bem como, relacração, **desde que realizada sob as ordens e fiscalização de agente público a isso autorizado**, poderá ser contratada com particulares, mediante processo licitatório que obedeça as normas da Lei n.8.666/93".g.n.

4.3 - Educação para o Trânsito

"A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito"⁵², sendo obrigatória a existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade componente do sistema e dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento da Escola Pública de Trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Devem ser realizadas campanhas educativas permanentes e em especial no período de férias e feriados prolongados, bem como, a educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

Para cumprir o determinado no CTB, o Novo DETRAN tem como meta a criação da Escola Pública de Trânsito, já que, recentemente celebrou convênio com o DPVAT, conforme já relatado anteriormente, cujos recursos têm a finalidade exclusiva de financiar programas voltados à educação para o trânsito.

Com relação à educação para o trânsito a ser desenvolvida na pré-escola e nas escolas, o DETRAN conta com dois programas: "Clube do Bem Te Vi" e "Se Essa Rua Fosse Minha".

O programa educativo de trânsito "Clube do Bem Te Vi" tem a finalidade pedagógica de "Educar para o Trânsito" as crianças que se encontram matriculadas nos estabelecimentos de ensino do Estado de São Paulo. Para eleição dos municípios a serem atendidos pelo Programa são analisados os ofícios encaminhados pelas municipalidades informando as necessidades,

⁵² Artigo 74 do Código de Trânsito Brasileiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	632
Proc.	12821/026/11

sendo agrupadas por região dentro da disponibilidade dos cronogramas que são confeccionados no início de cada semestre.

Durante o período de 2008 a 2011 foram atendidos por volta de 70 (setenta) municípios, a saber:

Quadro 9 - Municípios Atendidos - Programa "Clube do Bem te Vi"

Clube do Bem Te Vi	
Ano	Total de Municípios Atendidos: 69
2008	Pirassununga, Aguaí, Jundiaí, Monte Alto, Auriflama, General Salgado, Floreal, Nhandeara, Monções, Buritama, Bilac, Gabriel Monteiro, Franca, São José do Rio Preto, Olímpia, Presidente Epitácio, Caiua, Santo Antonio do Pinhal, Monteiro Lobato
2009	São Pedro, Dois Córregos, Jundiaí, Limeira, Igarapu do Tiete, Leme, Presidente Alves, Santa Barbara, Itariri, Pedro de Toledo, Mineiros do Tiete, Torrinha, Barra Bonita, Suzano, Guarulhos, Santo Amaro, Franca e São Paulo
2010	Garça, Cruzeiro, Novo Horizonte, Rio das Pedras, Mombuca, Bebedouro, Presidente Prudente, Cachoeira Paulista, Galia, Duartina, Fernão, Lucianópolis, Mogi Mirim, Espírito Santo do Pinhal, Piedade, São Paulo, Laranjal Paulista, Pereiras, Jurumirim, Pardinho, Conchas, Suzano
2011	Presidente Prudente, Bilac, Gabriel Monteiro, Valparaíso, Andradina, Castilhos, Mirandópolis, Jundiaí, Guariba, Taiuva, Vista Alegre do Alto, Pradópolis, Santa Ernestina, Dumont, Pirangi, Jabotical, Monte Alto, Barrinha, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Piracaia, Monteiro Lobato.

Fonte: resposta à requisição nº 01/12DCG3 - item 35

O programa "Se Essa Rua Fosse Minha" consiste na adoção de materiais didáticos com técnicas modernas de recursos multimídia e de motivação, é aplicado para alunos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, que recebem orientações sobre Educação, Segurança e Cidadania no Trânsito. Os municípios onde o programa é implementado devem coincidir com aqueles que receberão uma nova unidade de atendimento do DETRAN, já no padrão de atendimento "Poupatempo". A implementação, entretanto, depende também de negociações com a prefeitura de cada município.

No período de 2008 a 2011 esteve presente em 02 (dois) municípios, a saber:

Quadro 10 - Municípios Atendidos - Programa "Se essa Rua Fosse Minha"

Se Essa Rua Fosse Minha	
Ano	Total de Municípios Atendidos: 02
2008	Nenhum
2009	Nenhum
2010	Nenhum
2011	Americana, Aparecida

Fonte: resposta à requisição nº 01/12DCG3 - item 35



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 633
Proc. 12821/026/11

Foram realizadas, também, as seguintes campanhas voltadas à educação para o trânsito:

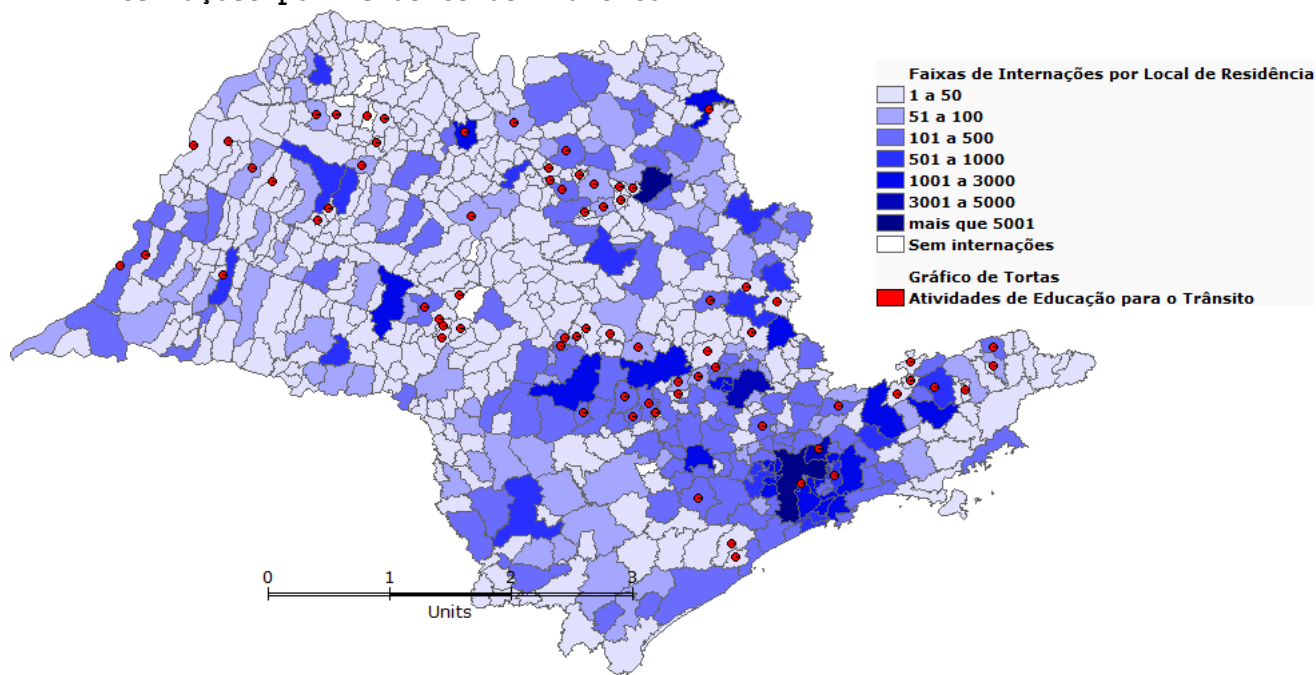
Quadro 11 - Campanhas de Educação para o Trânsito

Campanhas	
2008	Não houve
2009	1.Semana do carnaval: Distribuição de Panfletos com o tema "Se beber não dirija" pela Polícia Militar 2. Semana Nacional de Trânsito: Período de 18 à 25 de setembro - bloqueios educativos realizados em conjunto com a Polícia Militar, onde houve distribuição de panfletos com o tema "Educação de Trânsito: esse é o caminho". - Palestra ministrada pelo Piloto Cesar Urnhani, com o tema "Direção Eficiente", realizada para o público em geral, no Auditório do SESCON SP.
2010	1.Semana Nacional de Trânsito: Período de 18 à 25 de setembro - bloqueios educativos realizados em conjunto com a Polícia Militar, onde houve distribuição de panfletos com o tema "Cinto de Segurança e cadeirinha".
2011	Semana Nacional de Trânsito: Período de 18 à 25 de setembro - Distribuição de panfletos do DENATRAN, por funcionários do DETRAN com o tema "Parada - Pacto Nacional pela redução de acidentes.", realizado junto as DETs Armênia, Aricanduva e Interlagos.

Fonte: resposta à requisição nº 01/12DCG3 - item 35

Comparando-se os municípios atendidos pelos programas "Clube do Bem te Vi" e "Se essa rua fosse minha" com o número de acidentes de trânsito ocorridos chegamos ao seguinte mapa:

Figura 1- Municípios: Atividades de Educação para o Trânsito X N° de Internações por Acidente de Trânsito





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	634
Proc.	12821/026/11

Em que pese a necessidade de demanda dos municípios e a possibilidade de outros critérios (frota, por exemplo), o cotejo entre total de municípios visitados para atividades educativas entre 2008 a 2011, "municipalizados" ou não, com o total do mesmo período de internações em morbidade hospitalar do SUS por causas externas (grupo de causas V01-V89) e local de residência, demonstra que: a) 37 municípios "municipalizados" receberam ao menos uma visita, contudo 33 tiveram menos de 1.000 internações, sendo que 17 com menos de 100 internações, nesses quatro anos; b) 25 municípios "municipalizados" com mais de 1.000 internações não receberam qualquer visita; c) 34 municípios não "municipalizados" que receberam visitas, 32 tiveram menos de 100 internações nesse quatro anos, ao passo que 13 que superam esse critério não receberam qualquer visita.

Por fim, o DETRAN nos exercícios de 2008 a 2011 realizou despesas voltadas à educação para o trânsito e prevenção de acidentes (ação 4991) da ordem de R\$ 257.297,08, representando 0,1% do total da despesa liquidada do DETRAN no Programa 1804 - Sinal Verde, conforme já relatado anteriormente, percentual ínfimo, se comparado à receita arrecadada com multas no mesmo período (R\$ 603.547.187,85), que entre suas finalidades, tem a aplicação na educação para o trânsito como obrigatoriedade.

4.4 - Pesquisa de Satisfação

Dentre as unidades do DETRAN, apenas as cinco unidades pilotos - Americana, Aparecida, São Bernardo do Campo, Interlagos e Aricanduva - contam com o sistema de pesquisa de satisfação - SINTONIA - instalado⁵³.

Por intermédio deste sistema, o DETRAN tem conhecimento de que em média 90% dos usuários que tiveram atendimento em mesa classificaram-no entre bom e ótimo, contudo, aquém do padrão de 97% de aprovação estipulado⁵⁴.

⁵³ Resposta ao item 41 da Requisição nº 1/2012 - DCG3

⁵⁴ Resposta ao item 15 da Requisição nº 1/2012 - DCG3 (atividade 36)

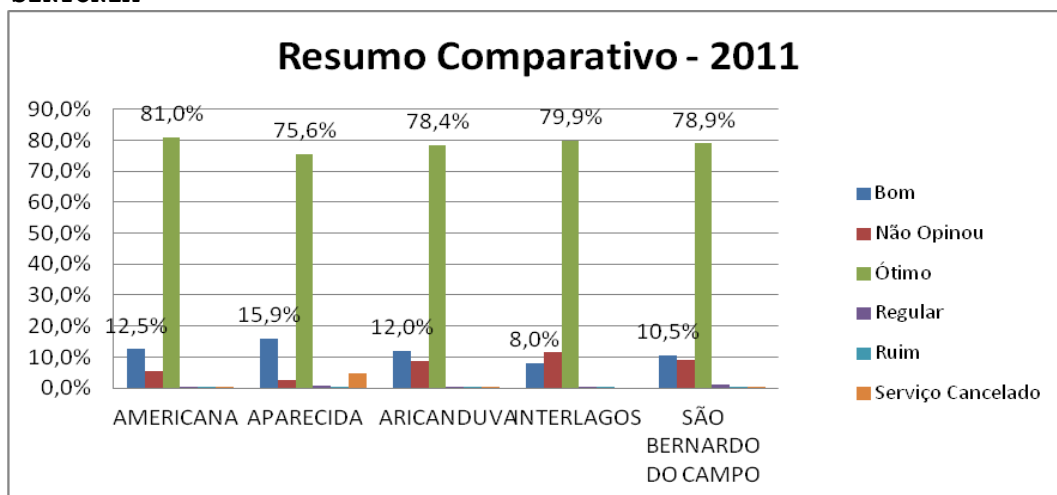


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 635
Proc. 12821/026/11

Quadro 12 - Pesquisa de Satisfação nas Unidades Pilotos - 2011 - SINTONIA



Fonte: Resposta ao item 41 da Requisição nº 1/2012 - DCG-3

Para as outras unidades, não há meios para aferição de qualidade dos serviços prestados, razão pela qual foi desenvolvida pesquisa de satisfação na unidade Armênia em 01.03.2012, por meio de questionário aplicado em horário de funcionamento e com a intermediação do DETRAN⁵⁵, almejando cotejar o obtido nesta unidade com as unidades de São Bernardo e Interlagos, selecionadas em razão dos menores percentuais de avaliação de ótimo e bom em 2011 (89,4% e 87,9%).

Na comparação, pela diferença entre o número de serviços de trânsito ofertados entre as unidades, menor nas unidades pilotos, consistiram em limitações: i) o instrumento utilizado (questionário), não disponibilizado por mesa/balcão, com campo de serviço utilizado em aberto e sem cômputo dos não opinantes, potencializado pelo desconhecimento do fluxo diário; e ii) não correspondência unívoca entre as respostas dadas pelos usuários no campo referente ao serviço utilizado, foram 61 respostas diferentes, e os serviços prestados aferidos pelo sistema Sintonia.

Sob essas considerações, os maiores percentuais de ótimo e bom foram para as unidades pilotos (Quadro 3), em que do total de 1.033 questionários na Unidade Armênia: i) 134 foram excluídos pelo preenchimento inconclusivo ou pela utilização com finalidade diversa, remanescendo 899; ii) destes, 848 se identificaram como "cidadãos", 35 "despachantes" e 13 "outros"; iii) 439 cidadãos avaliaram o

⁵⁵ O questionário foi idealizado para auto-aplicação, mas contou com a colaboração de funcionários do Detran para viabilizar a participação dos usuários



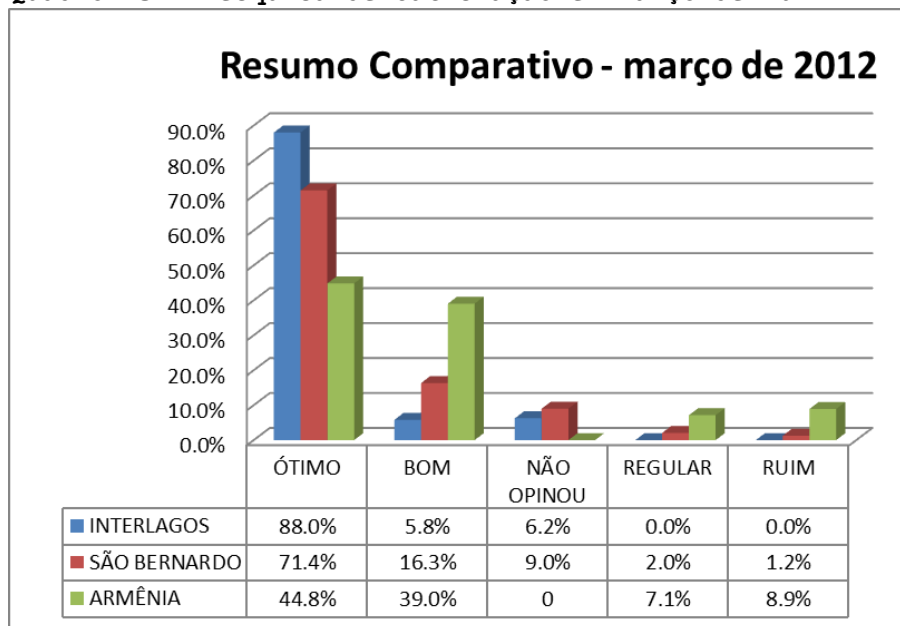
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 636
Proc. 12821/026/11

serviço de biometria⁵⁶, representando mais de 40% das respostas, em que 97% classificaram o atendimento recebido entre bom(191) e ótimo(238); iv) 83,8% classificaram o atendimento recebido entre bom(351) e ótimo(403), contudo, entre os despachantes(35), 60% classificaram o atendimento recebido entre regular e ruim.

Quadro 13 - Pesquisa de Satisfação em março de 2012



Dados: Sintonia(02.03.2012)¹ e Questionário(01.03.2012)

Notas:

¹ Houve problemas no Sintonia em 01.03.2012, de forma que as estatísticas do dia foram perdidas

4.5 - Convênios

Os convênios celebrados pela Secretaria da Segurança Pública que tinham por objeto a execução de atividades do DETRAN deveriam ser transferidos para a Secretaria de Gestão Pública⁵⁷, "pro rata" ao respectivo aproveitamento.(art. 5º do Decreto nº 56.843/2011)

O único convênio vigente informado pelo DETRAN⁵⁸, em que pese o Decreto nº 56.843/2011, diz respeito ao de nº 06/2011 celebrado entre a Secretaria de Gestão Pública e a Seguradora Líder DPVAT S/A, tratando de intercâmbio de informações, o aparelhamento e modernização das atividades do

⁵⁶ A biometria(coleta biométrica - foto, assinatura e digitais) faz parte do fluxo dos processos de CNH, a saber: Renovação CNH, Transferência de CNH, Adição e/ou mudança de categoria; 1ª Habilitação; Habilitação para Estrangeiro; Alteração de dados na CNH

⁵⁷ Decreto Nº 57.870, de 14 de março de 2012, transfere, da Secretaria de Gestão Pública para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

⁵⁸ Resposta ao item 32 da Requisição nº 1/2012- DCG3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	637
Proc.	12821/026/11

órgão executivo estadual de trânsito, bem como o aprimoramento das condições de implantação, supervisão e implementação de medidas que diminuam os acidentes de trânsito. Por esse ajuste, inclusive, foi reconhecido o saldo credor da conta gráfica do DETRAN/SP(R\$ 67.630.606,17) referente ao período de 2008 até a data da assinatura do convênio(03.10.2011)

Destarte, ficaram de fora o Convênio GSSP/ATP 85/2008, celebrado com o Município de São Paulo, cujo termo de confidencialidade fora atualizado em 29.11.2011, e outros em que o município delega ao Estado o exercício das atribuições previstas no CTB⁵⁹, ainda que sem qualquer ônus para o Estado⁶⁰, mas com envolvimento de recursos materiais e humanos do DETRAN. Nesse aspecto, o conhecimento pleno desses convênios contribuiria no processo de reestruturação do DETRAN e da política estadual de trânsito aludida no art. 16 do Decreto nº 56.843/2011.

5 - Conclusão

O presente trabalho de fiscalização operacional teve como objetivo avaliar o desempenho operacional do DETRAN, ou seja, o processo de gestão sob os aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, por meio de análise das respostas às requisições de informações e documentos dirigidas ao DETRAN e a Secretaria da Fazenda(SEFAZ), das consultas a bases de dados e do obtido em pesquisa de satisfação.

Com base nesta análise, verificou-se a não operacionalização do controle das receitas de multas de trânsito conforme art. 50, I, da LRF para efeitos do art. 8º, parágrafo único, da mesma lei, cuja aplicação dessas receitas nos termos do art. 320 do CTB não restou caracterizada, bem como do sistema de custos exigido pelo parágrafo 3º do art. 50 da referida lei fiscal, com prejuízo na qualificação do processo de tomada de decisão e no acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Além disso, verificou-se que os controles existentes sobre os credenciados, contrato de emplacamento, lacração e relacração e convênios, carecem de critérios e/ou articulação com outros órgãos e entidades, de molde a dar maior eficácia as ações do DETRAN. E que a quantidade e qualidade das atividades de educação para o trânsito estão aquém dos recursos passíveis de utilização nesta ação.

Destarte, há pontos a serem aperfeiçoados no tocante à gestão do DETRAN e no plano de ação em curso.

⁵⁹ Exemplos: Convênio GSSP/ATP - 151/11;201/11; 202/2011; 203/11;204/11; 003/2012

⁶⁰ Resposta ao item 4 da Requisição nº 1/2012- DCG3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	638
Proc.	12821/026/11

6 - Proposta de Encaminhamento

Diante do exposto, os autos são submetidos à consideração superior, para, s.m.j., recomendar ao DETRAN, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e SEFAZ que:

1. implemente o controle das receitas de multa de trânsito da aplicação, nos termos do art. 50 da LRF, para aferição do cumprimento do art. 8º, parágrafo único, combinado com o art. 320 do CTB;
2. incorpore em plano de ação a criação de sistemas de custos, nos termos do parágrafo 3º do art. 50 da referida lei fiscal, compatibilizando com as normas do STN;
3. adote medidas para a boa utilização dos imóveis próprios ou alugados, de molde a racionalizar os recursos despendidos e a ocupação de espaço, evitando maiores custos ou desperdícios;
4. realize estudo para descentralização do curso de reciclagem de condutores, de molde a dar tratamento equânime aos condutores;
5. viabilize vistorias em caráter extraordinário aos credenciados (médicos, psicólogos e credenciamento), mediante critérios e em conjunto com outras instituições, a fim de aferir a conformidade dos equipamentos e instalações às exigências presentes na normatização, além do controle da regularidade de exercício profissional;
6. incorpore na verificação da execução contratual dos serviços de emplacamento, lacração e relacração, o cotejo do executado de produtos e serviços, entre placas e tarjetas ou em posto e domicílio e por lote, com os relatórios estatísticos dos códigos de serviços encapados sob o código de receita 403;
7. implemente a designação de um agente público, para acompanhamento e fiscalização da execução material do emplacamento e lacração contratada;
8. incremente com critérios as atividades de educação para o trânsito.

DCG-3, em 02 de abril de 2012.

Lilian Cristina M. Robles
Agente da Fisc. Financeira -
Chefe Respondendo

Juliana Samezima
Auxiliar da Fiscalização
Financeira II

Stanislaw A. S. Zago
Agente da Fisc. Financeira -
Chefe Respondendo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 639
Proc. 12821/026/11

7 - Apêndices

Cod	Município	Internações 2008 a 2011	Municípios visitados 2008 a 2011	Municipilizados
354340	Ribeirão Preto	5112	0	1
350950	Campinas	3680	0	1
353440	Osasco	2689	0	1
350750	Botucatu	2364	0	1
353060	Mogi das Cruzes	2323	0	1
354780	Santo André	2281	0	1
354990	São José dos Campos	2264	0	1
355220	Sorocaba	2242	0	1
351060	Carapicuíba	1975	0	1
352310	Itaquaquecetuba	1945	0	1
351380	Diadema	1740	0	1
351350	Cubatão	1627	0	1
352900	Marília	1599	0	1
354870	São Bernardo do Campo	1385	0	1
354850	Santos	1368	0	1
350570	Barueri	1271	0	1
353870	Piracicaba	1270	0	1
352940	Mauá	1231	0	1
355280	Taboão da Serra	1208	0	1
352260	Itapira	1192	0	1
355410	Taubaté	1183	0	1
355240	Sumaré	1127	0	1
351907	Hortolândia	1119	0	1
351500	Embu	1114	0	1
352220	Itapeverica da Serra	1073	0	1
351300	Cotia	963	0	1
350320	Araraquara	926	0	1
350280	Araçatuba	850	0	1
350400	Assis	717	0	1
353070	Mogi Guaçu	680	0	1
355100	São Vicente	677	0	1
352440	Jacareí	672	0	1
352240	Itapeva	658	0	1
352250	Itapevi	631	0	1
350650	Birigui	626	0	1
352480	Jales	581	0	1
351570	Ferraz de Vasconcelos	568	0	1
353050	Mococa	538	0	1
351110	Catanduva	536	0	1
354100	Praia Grande	518	0	1
354910	São João da Boa Vista	501	0	1
352390	Itu	496	0	1
352050	Indaiatuba	486	0	1
350760	Bragança Paulista	480	0	1
351630	Francisco Morato	471	0	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 640

Proc. 12821/026/11

350410	Atibaia	462	0	1
352340	Itatiba	448	0	1
353650	Paulínia	403	0	1
354070	Porto Ferreira	391	0	1
351640	Franco da Rocha	381	0	1
351870	Guarujá	380	0	1
355700	Votorantim	380	0	1
352930	Matão	377	0	1
353980	Poá	371	0	1
355500	Tupã	368	0	1
351510	Embu-Guaçu	357	0	1
351970	Ibiúna	349	0	1
352210	Itanhaém	339	0	1
355010	São Manuel	334	0	1
353760	Peruíbe	326	0	1
353470	Ourinhos	319	0	1
352350	Itatinga	298	0	1
352500	Jandira	291	0	1
354330	Ribeirão Pires	273	0	1
354730	Santana de Parnaíba	271	0	1
350450	Avaré	266	0	1
351440	Dracena	261	0	1
355370	Taquaritinga	248	0	1
350390	Arujá	245	0	1
354940	São Joaquim da Barra	237	0	1
352680	Lençóis Paulista	234	0	1
354750	Santa Rita do Passa Quatro	232	0	1
354880	São Caetano do Sul	231	0	1
350970	Campos do Jordão	226	0	1
352620	Juquitiba	207	0	1
350550	Barretos	204	0	1
355640	Vargem Grande do Sul	204	0	1
352850	Mairiporã	203	0	1
355150	Serrana	199	0	1
350635	Bertioga	195	0	1
355060	São Roque	185	0	1
355210	Socorro	182	0	1
351830	Guararema	181	0	1
353110	Mongaguá	173	0	1
351140	Cerqueira César	172	0	1
350600	Bauru	171	0	1
350270	Apiaí	167	0	1
353430	Orlândia	167	0	1
354890	São Carlos	167	0	1
353180	Monte Mor	164	0	1
351310	Cravinhos	162	0	1
350900	Caieiras	158	0	1
352470	Jaguariúna	158	0	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 641
Proc. 12821/026/11

352510	Jardinópolis	156	0	1
352840	Mairinque	156	0	1
354060	Porto Feliz	152	0	1
355430	Teodoro Sampaio	151	0	1
355645	Vargem Grande Paulista	151	0	1
353950	Pitangueiras	149	0	1
354150	Presidente Venceslau	144	0	1
350660	Biritiba-Mirim	141	0	1
353790	Pilar do Sul	137	0	1
354500	Salesópolis	135	0	1
350700	Boituva	134	0	1
352570	José Bonifácio	132	0	1
354530	Salto de Pirapora	132	0	1
355540	Ubatuba	131	0	1
352600	Junqueirópolis	130	0	1
355400	Tatuí	128	0	1
354520	Salto	125	0	1
350290	Araçoiaba da Serra	123	0	1
351280	Cosmópolis	123	0	1
355450	Tietê	117	0	1
352320	Itararé	112	0	1
353030	Mirassol	112	0	1
354680	Santa Isabel	111	0	1
354970	São José do Rio Pardo	109	0	1
352030	Iguape	108	0	1
350920	Cajamar	107	0	1
351740	Guaíra	107	0	1
353920	Pirapozinho	107	0	1
351040	Capivari	106	0	1
352100	Iperó	104	0	1
353340	Nova Odessa	104	0	1
352170	Itaberá	102	0	1
352710	Lins	102	0	1
353190	Morro Agudo	100	0	1
354770	Santo Anastácio	99	0	1
350800	Buri	98	0	1
350380	Artur Nogueira	97	0	1
352044	Ilha Solteira	95	0	1
351840	Guaratinguetá	94	0	1
352410	Ituverava	91	0	1
354760	Santa Rosa de Viterbo	87	0	1
354995	São Lourenço da Serra	86	0	1
350850	Caçapava	83	0	1
354260	Registro	83	0	1
354640	Santa Cruz do Rio Pardo	83	0	1
351150	Cerquillo	82	0	1
353710	Pedreira	82	0	1
355170	Sertãozinho	77	0	1
354800	Santo Antônio de Posse	76	0	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 642
Proc. 12821/026/11

350780	Brodowski	74	0	1
351030	Capela do Alto	74	0	1
352920	Martinópolis	74	0	1
353910	Pirapora do Bom Jesus	71	0	1
353880	Piraju	69	0	1
355380	Taquarituba	67	0	1
352230	Itapetininga	66	0	1
351020	Capão Bonito	64	0	1
351000	Cândido Mota	62	0	1
353150	Monte Azul Paulista	62	0	1
352180	Itaí	61	0	1
353580	Paranapanema	59	0	1
350960	Campo Limpo Paulista	56	0	1
355680	Viradouro	56	0	1
353550	Paraguaçu Paulista	55	0	1
353460	Osvaldo Cruz	54	0	1
355650	Várzea Paulista	53	0	1
354660	Santa Fé do Sul	52	0	1
355620	Valinhos	52	0	1
350275	Araçatiguama	51	0	1
351080	Casa Branca	51	0	1
354020	Pontal	50	0	1
354220	Rancharia	50	0	1
352130	Ipuã	48	0	1
350190	Amparo	47	0	1
351905	Holambra	47	0	1
352040	Ilhabela	47	0	1
352530	Jaú	47	0	1
352610	Juquiá	47	0	1
355670	Vinhedo	45	0	1
352720	Lorena	44	0	1
351960	Ibitinga	43	0	1
352270	Itápolis	43	0	1
353740	Pereira Barreto	43	0	1
355340	Tanabi	43	0	1
355385	Taquarivaí	43	0	1
350115	Alumínio	42	0	1
355710	Votuporanga	42	0	1
352042	Ilha Comprida	41	0	1
351770	Guará	40	0	1
351220	Conchal	39	0	1
355330	Tambaú	39	0	1
353700	Pedregulho	38	0	1
352740	Lucélia	37	0	1
351160	Cesário Lange	36	0	1
354390	Rio Claro	35	0	1
355160	Serra Negra	35	0	1
353930	Pirassununga	33	0	1
351170	Charqueada	32	0	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 643

Proc. 12821/026/11

354600	Santa Branca	32	0	1
350050	Águas de Lindóia	31	0	1
352730	Louveira	31	0	1
355260	Tabapuã	31	0	1
353630	Patrocínio Paulista	30	0	1
350880	Cafelândia	29	0	1
351050	Caraguatatuba	29	0	1
354080	Potirendaba	29	0	1
350040	Águas da Prata	28	0	1
351550	Fernandópolis	27	0	1
350330	Araras	26	0	1
350840	Cabreúva	26	0	1
351980	Icém	25	0	1
351400	Dobrada	24	0	1
355020	São Miguel Arcanjo	23	0	1
355230	Sud Mennucci	23	0	1
350070	Agudos	22	0	1
352520	Jarinu	22	0	1
351200	Colina	21	0	1
352970	Miguelópolis	20	0	1
353200	Morungaba	19	0	1
355000	São Luís do Paraitinga	19	0	1
350220	Angatuba	18	0	1
350520	Bariri	18	0	1
352010	Igarapava	18	0	1
355070	São Sebastião	18	0	1
353820	Pinhalzinho	17	0	1
352700	Lindóia	15	0	1
354325	Ribeirão Grande	13	0	1
352400	Itupeva	12	0	1
354210	Rafard	11	0	1
351850	Guareí	9	0	1
350340	Arealva	7	0	1
354620	Santa Cruz da Conceição	7	0	1
354670	Santa Gertrudes	7	0	1
350680	Bocaina	6	0	1
354360	Rifaina	6	0	1
354810	Santo Antônio do Jardim	6	0	1
350060	Águas de São Pedro	4	0	1
351880	Guarulhos	3687	1	1
354980	São José do Rio Preto	1839	1	1
353800	Pindamonhangaba	750	1	1
350610	Bebedouro	428	1	1
352640	Laranjal Paulista	316	1	1
351230	Conchas	270	1	1
351340	Cruzeiro	252	1	1
353780	Piedade	228	1	1
352670	Leme	225	1	1
354130	Presidente Epitácio	187	1	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 644
Proc. 12821/026/11

353860	Piracaia	176	1	1
350160	Americana	158	1	1
351670	Garça	126	1	1
352000	Igaraçu do Tietê	116	1	1
354400	Rio das Pedras	86	1	1
355040	São Pedro	83	1	1
354580	Santa Bárbara d'Oeste	75	1	1
352430	Jaboticabal	68	1	1
350530	Barra Bonita	64	1	1
353390	Olímpia	61	1	1
351860	Guariba	58	1	1
353350	Novo Horizonte	56	1	1
350860	Cachoeira Paulista	52	1	1
350210	Andradina	43	1	1
352690	Limeira	43	1	1
353080	Moji Mirim	42	1	1
350250	Aparecida	33	1	1
351518	Espírito Santo do Pinhal	31	1	1
351410	Dois Córregos	23	1	1
355030	São Paulo	41438	2	1
351620	Franca	1125	2	1
354140	Presidente Prudente	862	2	1
355250	Suzano	831	2	1
353130	Monte Alto	236	2	1
354820	Santo Antônio do Pinhal	37	2	1
353720	Pedro de Toledo	26	2	1
352590	Jundiaí	215	3	1
354160	Promissão	264	0	0
350690	Bofete	153	0	0
350170	Américo Brasiliense	152	0	0
355480	Tremembé	152	0	0
350590	Batatais	151	0	0
353620	Pariquera-Açu	148	0	0
354050	Porangaba	140	0	0
350925	Cajati	130	0	0
353540	Panorama	130	0	0
350230	Anhembi	110	0	0
350870	Caconde	108	0	0
354410	Rio Grande da Serra	106	0	0
350130	Álvares Machado	100	0	0
351760	Guapiara	99	0	0
355580	Urânia	89	0	0
350940	Cajuru	86	0	0
353560	Paraibuna	78	0	0
353020	Mirante do Paranapanema	76	0	0
353240	Nazaré Paulista	74	0	0
354240	Regente Feijó	74	0	0
354300	Ribeirão Branco	74	0	0
350360	Areiópolis	72	0	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 645
Proc. 12821/026/11

351820	Guararapes	72	0	0
353520	Palmeira d'Oeste	72	0	0
352280	Itaporanga	71	0	0
355660	Vera Cruz	71	0	0
351480	Eldorado	70	0	0
353730	Penápolis	69	0	0
355510	Tupi Paulista	69	0	0
355360	Tapiratiba	66	0	0
352460	Jacupiranga	65	0	0
351390	Divinolândia	64	0	0
350790	Brotas	62	0	0
352860	Manduri	62	0	0
355395	Tarumã	62	0	0
352190	Itajobi	61	0	0
350100	Altinópolis	60	0	0
354425	Rosana	60	0	0
350580	Bastos	59	0	0
353530	Palmital	59	0	0
350010	Adamantina	57	0	0
350710	Bom Jesus dos Perdões	55	0	0
352550	Joanópolis	54	0	0
355090	São Simão	54	0	0
354105	Pratânia	52	0	0
354000	Pompéia	51	0	0
352800	Macatuba	50	0	0
351540	Fartura	49	0	0
351885	Guataparã	49	0	0
351900	Herculândia	49	0	0
352990	Miracatu	49	0	0
353670	Pederneiras	48	0	0
350535	Barra do Chapéu	47	0	0
351600	Flórida Paulista	47	0	0
353480	Ouro Verde	47	0	0
355080	São Sebastião da Gramma	47	0	0
350540	Barra do Turvo	46	0	0
353300	Nova Granada	46	0	0
350460	Bady Bassitt	45	0	0
352880	Maracaí	45	0	0
354630	Santa Cruz das Palmeiras	44	0	0
355730	Estiva Gerbi	44	0	0
353600	Parapuã	42	0	0
353810	Pindorama	42	0	0
352760	Luís Antônio	41	0	0
351810	Guarantã	39	0	0
353640	Paulicéia	39	0	0
354370	Rincão	38	0	0
351190	Clementina	37	0	0
354120	Presidente Bernardes	37	0	0
350260	Aparecida d'Oeste	36	0	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 646
Proc. 12821/026/11

351370	Descalvado	36	0	0
353140	Monte Aprazível	36	0	0
354025	Pontalinda	36	0	0
350990	Cananéia	35	0	0
354570	Santa Albertina	35	0	0
354805	Santo Antônio do Aracanguá	35	0	0
351535	Euclides da Cunha Paulista	34	0	0
355390	Tarabai	34	0	0
352580	Júlio Mesquita	33	0	0
355465	Torre de Pedra	33	0	0
350670	Boa Esperança do Sul	32	0	0
353890	Pirajuí	32	0	0
351750	Guapiaçu	31	0	0
353282	Nova Campina	31	0	0
355600	Urupês	31	0	0
350055	Águas de Santa Bárbara	30	0	0
351720	Guaiçara	30	0	0
351925	Iaras	30	0	0
351930	Ibaté	29	0	0
354790	Santo Antônio da Alegria	29	0	0
352090	Ipaussu	28	0	0
353370	Ocaçu	28	0	0
355140	Serra Azul	28	0	0
351920	Iacri	27	0	0
350370	Ariranha	26	0	0
355290	Taciba	26	0	0
355350	Tapiraí	26	0	0
351490	Elias Fausto	25	0	0
352380	Itobi	25	0	0
354190	Queluz	25	0	0
354350	Riversul	25	0	0
354560	Santa Adélia	25	0	0
355180	Sete Barras	25	0	0
351470	Echaporã	24	0	0
353360	Nuporanga	24	0	0
353410	Oriente	24	0	0
354280	Ribeira	24	0	0
350310	Arandu	23	0	0
351940	Ibirá	23	0	0
351950	Ibirarema	23	0	0
354270	Restinga	23	0	0
354380	Rinópolis	23	0	0
354430	Roseira	23	0	0
355300	Taguaí	23	0	0
350715	Bom Sucesso de Itararé	22	0	0
351320	Cristais Paulista	22	0	0
351730	Guaimbê	22	0	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 647
Proc. 12821/026/11

351890	Guzolândia	22	0	0
352780	Lupércio	22	0	0
352910	Marinópolis	22	0	0
354075	Potim	22	0	0
352215	Itaóca	21	0	0
353220	Narandiba	21	0	0
353325	Novais	21	0	0
355200	Silveiras	21	0	0
350980	Campos Novos Paulista	20	0	0
353500	Palestina	20	0	0
353510	Palmares Paulista	20	0	0
353590	Paranapuã	20	0	0
354900	São Francisco	20	0	0
355550	Ubirajara	20	0	0
350490	Bananal	19	0	0
350630	Bernardino de Campos	19	0	0
351360	Cunha	19	0	0
352020	Igaratá	19	0	0
352115	Ipiguá	19	0	0
352150	Irapuã	19	0	0
352160	Irapuru	19	0	0
352265	Itapirapuã Paulista	19	0	0
353830	Piquerobi	19	0	0
354540	Salto Grande	19	0	0
350150	Alvinlândia	18	0	0
354170	Quatá	18	0	0
354480	Sales	18	0	0
355635	Vargem	18	0	0
355720	Chavantes	18	0	0
350480	Bálsamo	17	0	0
350740	Borborema	17	0	0
351560	Fernando Prestes	17	0	0
353490	Pacaembu	17	0	0
353770	Piacatu	17	0	0
354690	Santa Lúcia	17	0	0
354710	Santa Mercedes	17	0	0
355270	Tabatinga	17	0	0
351385	Dirce Reis	16	0	0
351780	Guaraçaí	16	0	0
351990	Iepê	16	0	0
352650	Lavínia	16	0	0
352870	Marabá Paulista	16	0	0
352950	Mendonça	16	0	0
353715	Pedrinhas Paulista	16	0	0
354515	Saltinho	16	0	0
355310	Taiacu	16	0	0
355695	Vitória Brasil	16	0	0
350440	Avanhandava	15	0	0
351090	Cássia dos Coqueiros	15	0	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 648
Proc. 12821/026/11

351250	Coroados	15	0	0
351520	Estrela d'Oeste	15	0	0
351910	Iacanga	15	0	0
352060	Indiana	15	0	0
353160	Monte Castelo	15	0	0
353970	Platina	15	0	0
354490	Sales Oliveira	15	0	0
354950	São José da Bela Vista	15	0	0
355440	Terra Roxa	15	0	0
353040	Mirassolândia	14	0	0
354550	Sandovalina	14	0	0
355050	São Pedro do Turvo	14	0	0
350240	Anhumas	13	0	0
351070	Cardoso	13	0	0
351130	Cedral	13	0	0
351420	Dolcinópolis	13	0	0
352965	Mesópolis	13	0	0
353660	Paulo de Faria	13	0	0
355190	Severínia	13	0	0
355490	Três Fronteiras	13	0	0
350080	Alfredo Marcondes	12	0	0
350395	Aspásia	12	0	0
351120	Catiguá	12	0	0
353290	Nova Europa	12	0	0
353570	Paraíso	12	0	0
354765	Santa Salete	12	0	0
354840	Santópolis do Aguapeí	12	0	0
354960	São José do Barreiro	12	0	0
355255	Suzanápolis	12	0	0
351010	Cândido Rodrigues	11	0	0
351260	Coronel Macedo	11	0	0
351492	Elisiário	11	0	0
351610	Florínia	11	0	0
351685	Gavião Peixoto	11	0	0
352120	Iporanga	11	0	0
352660	Lavrinhas	11	0	0
353280	Nova Aliança	11	0	0
353310	Nova Guataporanga	11	0	0
353450	Oscar Bressane	11	0	0
353850	Piquete	11	0	0
353960	Planalto	11	0	0
354180	Queiroz	11	0	0
354320	Ribeirão do Sul	11	0	0
354440	Rubiácea	11	0	0
355120	Sarutaiá	11	0	0
355420	Tejupá	11	0	0
350140	Álvaro de Carvalho	10	0	0
351430	Dourado	10	0	0
351580	Flora Rica	10	0	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 649
Proc. 12821/026/11

352360	Itirapina	10	0	0
352630	Lagoinha	10	0	0
352725	Lourdes	10	0	0
353250	Neves Paulista	10	0	0
353990	Poloni	10	0	0
354310	Ribeirão Corrente	10	0	0
350500	Barão de Antonina	9	0	0
350510	Barbosa	9	0	0
350730	Boracéia	9	0	0
350890	Caiabu	9	0	0
351700	Getulina	9	0	0
352540	Jeriquara	9	0	0
353230	Natividade da Serra	9	0	0
353400	Onda Verde	9	0	0
354230	Redenção da Serra	9	0	0
354290	Ribeirão Bonito	9	0	0
354720	Santana da Ponte Pensa	9	0	0
355110	Sarapuí	9	0	0
355530	Turmalina	9	0	0
355560	Uchoa	9	0	0
350820	Buritizal	8	0	0
350930	Cajobi	8	0	0
351015	Canitar	8	0	0
351210	Colômbia	8	0	0
352770	Luiziânia	8	0	0
353205	Motuca	8	0	0
353210	Murutinga do Sul	8	0	0
353680	Pedra Bela	8	0	0
354700	Santa Maria da Serra	8	0	0
354930	São João do Pau d'Alho	8	0	0
350020	Adolfo	7	0	0
350300	Aramina	7	0	0
350335	Arco-Íris	7	0	0
350620	Bento de Abreu	7	0	0
351330	Cruzália	7	0	0
351512	Emilianópolis	7	0	0
351530	Estrela do Norte	7	0	0
352450	Jaci	7	0	0
353215	Nantes	7	0	0
353270	Nipoã	7	0	0
353940	Piratininga	7	0	0
354010	Pongaí	7	0	0
354200	Quintana	7	0	0
354625	Santa Cruz da Esperança	7	0	0
354830	Santo Expedito	7	0	0
355535	Ubarana	7	0	0
350110	Alto Alegre	6	0	0
350770	Braúna	6	0	0
351515	Engenheiro Coelho	6	0	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 650

Proc. 12821/026/11

351790	Guaraci	6	0	0
352070	Indiaporã	6	0	0
352290	Itapuí	6	0	0
352885	Marapoama	6	0	0
353284	Nova Canaã Paulista	6	0	0
353320	Nova Independência	6	0	0
354040	Populina	6	0	0
354323	Ribeirão dos Índios	6	0	0
355495	Tuiuti	6	0	0
355715	Zacarias	6	0	0
350830	Cabrália Paulista	5	0	0
351240	Cordeirópolis	5	0	0
351495	Embaúba	5	0	0
351680	Gastão Vidigal	5	0	0
352080	Inúbia Paulista	5	0	0
352300	Itapura	5	0	0
352370	Itirapuã	5	0	0
353420	Orindiúva	5	0	0
354460	Sabino	5	0	0
355520	Turiúba	5	0	0
355570	União Paulista	5	0	0
350775	Brejo Alegre	4	0	0
350945	Campina do Monte Alegre	4	0	0
351519	Espírito Santo do Turvo	4	0	0
352490	Jambeiro	4	0	0
352560	João Ramalho	4	0	0
353120	Monte Alegre do Sul	4	0	0
353380	Óleo	4	0	0
354420	Riolândia	4	0	0
354450	Rubinéia	4	0	0
354510	Salmourão	4	0	0
354740	Santa Rita d'Oeste	4	0	0
355475	Trabiju	4	0	0
350315	Arapeí	3	0	0
350350	Areias	3	0	0
350745	Borebi	3	0	0
351710	Glicério	3	0	0
352110	Ipeúna	3	0	0
352140	Iracemápolis	3	0	0
352420	Jaborandi	3	0	0
352890	Mariápolis	3	0	0
353286	Nova Castilho	3	0	0
353475	Ouroeste	3	0	0
354085	Pracinha	3	0	0
354165	Quadra	3	0	0
354470	Sagres	3	0	0
354920	São João das Duas Pontes	3	0	0
355365	Taquaral	3	0	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 651

Proc. 12821/026/11

350090	Altair	2	0	0
350200	Analândia	2	0	0
350995	Canas	2	0	0
351290	Cosmorama	2	0	0
352810	Macaubal	2	0	0
352830	Magda	2	0	0
353330	Nova Luzitânia	2	0	0
353657	Paulistânia	2	0	0
354030	Pontes Gestal	2	0	0
354250	Reginópolis	2	0	0
354610	Santa Clara d'Oeste	2	0	0
355130	Sebastianópolis do Sul	2	0	0
355610	Valentim Gentil	2	0	0
350120	Álvares Florence	1	0	0
350470	Balbinos	1	0	0
350720	Borá	1	0	0
351270	Corumbataí	1	0	0
351800	Guarani d'Oeste	1	0	0
352200	Itaju	1	0	0
352790	Lutécia	1	0	0
353000	Mira Estrela	1	0	0
353690	Pedranópolis	1	0	0
355460	Timburi	1	0	0
353610	Pardinho	122	1	0
353750	Pereiras	110	1	0
350810	Buritama	96	1	0
353010	Mirandópolis	72	1	0
350420	Auriflama	54	1	0
355630	Valparaíso	50	1	0
350560	Barrinha	49	1	0
354090	Pradópolis	48	1	0
350030	Aguai	40	1	0
351660	Gália	39	1	0
353900	Pirangi	36	1	0
354860	São Bento do Sapucaí	32	1	0
351460	Dumont	30	1	0
350910	Caiuá	26	1	0
351100	Castilho	20	1	0
355690	Vista Alegre do Alto	20	1	0
352330	Itariri	18	1	0
352585	Jumirim	15	1	0
355320	Taiúva	12	1	0
353260	Nhandeara	11	1	0
354650	Santa Ernestina	11	1	0
351690	General Salgado	10	1	0
353090	Mombuca	9	1	0
351450	Duartina	8	1	0
351565	Fernão	8	1	0
352980	Mineiros do Tietê	8	1	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 652

Proc. 12821/026/11

355470	Torrinha	6	1	0
353100	Monções	3	1	0
352750	Lucianópolis	2	1	0
354110	Presidente Alves	1	1	0
351590	Floreal	0	1	0
350640	Bilac	44	2	0
353170	Monteiro Lobato	18	2	0
351650	Gabriel Monteiro	9	2	0
Total		144450	83	267

8 - Referências

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. *Manual de Elaboração : plano plurianual 2008-2011/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria Planejamento e Investimentos Estratégicos*. Brasília : MP, 2007. 126 p. Disponível em <http://www.sigplan.gov.br/download/manuais/manualdeelabora%C3%A7%C3%A3o2008-2011.pdf> . Acesso em 24 mar. 2012

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria Nº 1.101, de 12 de junho de 2002*. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 13 jun.2002. Seção 1, p. 36.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Manual de Auditoria de Natureza Operacional* - Brasília : TCU, Coordenadoria de Fiscalização e Controle, 2000. 114 p.

INSTITUTO RUI BARBOSA. *Norma de Auditoria Governamental (NAGS)*./Instituto Rui Barbosa. TOCANTINS:IRB, 2011

MACHADO, Hugo de Brito. *Curso de Direito Tributário*. São Paulo: Malheiros Editores, 28ª Ed., 2007

TOLEDO JUNIOR, Flavio C. de. *Lei de Responsabilidade fiscal; comentada por artigo/Flavio C. de Toledo Jr., Sérgio Ciquera Rossi*. - 3. Ed. rev. E atual. - São Paulo: Editora NDJ, 2005.

SLOMSKI, Valmor. *Mensuração do resultado econômico nas entidades públicas: uma proposta/Valmor Slomski*. - Chapecó:Argos, 2001. 86 p.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	653
Proc.	12821/026/11

Lista de Anexos

1. Resposta à Requisição de Documentos 01/12 - DCG3 - fls. 1183/1208 do Anexo VII;
2. Extratos de TCs e relatórios de fiscalização do DETRAN e Monitoramento PPA - Fls. 1209/1232 do Anexo VII;
3. Estudo "Um novo Detran para São Paulo" - fevereiro de 2011 - fls. 1233/1287 do Anexo VII;
4. Estudo "O Detran.SP atual: março de 2011 a janeiro de 2012 (Resposta a Requisição de Documentos 02/12 - DCG3) - fls. 1288 a 1344 do Anexo VII;
5. Relatórios do CCA-2 e acompanhamento - fls. 1345/1338 do Anexo VII e fls. 1389/1448 do Anexo VIII;
6. Informações da Diretoria de Sistemas, Leilões, Ouvidoria - fls. 1449/1465 do Anexo VIII;
7. Relatório e Voto do TC 016.786/026/01 - fls. 1466/1486 do Anexo VIII;
8. Ofício nº 00019/CAF-G da Coordenação da Administração Financeira - SEFAZ; Multas Detran(quantidade e valor); Extratos do SIGEO/SIAFEM, Sistema Integrado de Controle de Protocolo(TCESP); Quadros C: Fiscalização de Condutores - fls. 1487/1586 do Anexo VIII;
9. Dados de custos/despesas de unidades DETRAN, de locação das unidades Interlagos e Aricanduva; 13º Ciretran PIRACICABA; Dados para apuração do Resultado Econômico - fls. 1587/1601 do Anexo VIII e fls. 1602/1692 do Anexo IX;
10. Cópias do Processo referente a contratação de Serviços de Emplacamento, Lacração e Relacração; Resposta a Requisição de Documentos 02/12 - DCG3 - fls. 1693/1795 do Anexo IX;
11. Dados e informações da Diretoria de Credenciamento; Apêndice da Etapa de Diagnóstico(Estudo Especiais: Credenciamento de terceiros:médicos, psicólogos e centros de formação de condutores - CFCs) - fls. 1796/1814 do Anexo IX;
12. Dados e informações da Pesquisa de Satisfação na Unidade Armênia - fls. 1815/1826 do Anexo IX;
13. Convênios - fls. 1827/1873 do Anexo IX.